

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

30^a SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 16/09/2019

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

• Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 118/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Institui a "Campanha Agosto Lilás" e o "Programa Maria da Penha Vai à Escola", no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2019

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Adenilson Rocha e vereadores

Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Claudemir Milanski de Oliveira.

Encaminhando para:

• Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 027/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida e vereadores

Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Pedro Lopes.

Encaminhando para:

• Comissão de Justiça e Redação.

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630 Telefone: (66) 3517-2800 - site: www.sinop.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 049/2019

Autoria do Poder Executivo

Regime de Urgência

Cria o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Florestal e

dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 132/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº

049/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 013/2019

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e

Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 049/2019, de autoria

do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva nº 037/2019

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Substitui o artigo 2º do Projeto de Lei nº 049/2019, de autoria do

Poder Executivo.

Emenda Aditiva nº 005/2019

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Adiciona termos à alínea "a" do inciso I do artigo 3º do Projeto

de Lei nº 049/2019, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 050/2019

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Cria o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Jardim

Botânico e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 133/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº

050/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 014/2019

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e

Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 050/2019, de autoria

do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva nº 036/2019

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Substitui o artigo 2º do Projeto de Lei nº 050/2019, de autoria do

Poder Executivo.

Emenda Aditiva nº 004/2019

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Adiciona termos à alínea "a" do inciso I do artigo 3º do Projeto

de Lei nº 050/2019, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 084/2019 Autoria da vereadora Professora Branca

Institui a Caminhada "Sinop Limpa" e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 119/2019 <u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u>

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº

084/2019, de autoria da vereadora Professora Branca.

Emenda Substitutiva nº 035/2019 Autoria da vereadora Professora Branca

Substitui o artigo 2º do Projeto de Lei nº 084/2019, de sua autoria.

Projeto de Lei nº 101/2019 <u>Autoria do vereador Leonardo Visera</u>

Dá nome de Rua 07 de Abril, à atual Rua Projetada 04, do

Residencial San Martini.

1ª votação

Parecer nº 134/2019 <u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u>

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº

101/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Parecer nº 030/2019 <u>Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos</u>

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 101/2019, de autoria

do vereador Leonardo Visera.

Projeto de Lei nº 102/2019 <u>Autoria do vereador Leonardo Visera</u>

Dá nome de Rua 14 de Junho, à atual Rua Projetada 13, do

Residencial San Martini.

1ª votação

Parecer nº 135/2019 <u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u>

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº

102/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Parecer nº 031/2019 <u>Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos</u>

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 102/2019, de autoria

do vereador Leonardo Visera.

Projeto de Lei nº 103/2019 <u>Autoria do vereador Leonardo Visera</u>

Dá nome de Avenida 11 de Outubro, à atual Avenida Projetada

12, do Residencial San Martini.

1ª votação

Parecer nº 136/2019 <u>Autoria da Comissão de Justiça e</u> Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº

103/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Parecer nº 032/2019 <u>Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos</u>

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 103/2019, de autoria

do vereador Leonardo Visera.



ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 104/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Dá nome de Rua 18 de Abril, à atual Rua Projetada 05, do

Residencial San Martini.

1ª votação

Parecer nº 137/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº

104/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Parecer nº 033/2019

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 104/2019, de autoria

do vereador Leonardo Visera.

Projeto de Lei nº 105/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Dá nome de Rua 13 de Outubro, à atual Rua Projetada 09, do

Residencial San Martini.

1ª votação

Parecer nº 138/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº

105/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Parecer nº 034/2019

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 105/2019, de autoria

do vereador Leonardo Visera.

Projeto de Lei nº 106/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Sinop o "Dia Municipal de Conscientização e Orientação do Lúpus

Eritematoso Sistêmico - LES", e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 139/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº

106/2019, de autoria da vereadora Professora Branca.

Parecer nº 015/2019

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e

Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 106/2019, de autoria

da vereadora Professora Branca.

Projeto de Lei nº 109/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Dá nome de "Doracy Marques Amorin" à unidade educacional

que especifica, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 140/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº

109/2019, de autoria da vereadora Professora Branca.

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630 Telefone: (66) 3517-2800 - site: www.sinop.mt.leg.br

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 035/2019

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 109/2019, de autoria

da vereadora Professora Branca.

Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha e vereadores

Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor

Josiel Maia da Silva.

1ª votação

Parecer nº 142/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2019, de autoria do vereador Adenilson Rocha

e vereadores.

Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2019

Autoria dos vereadores Luciano Chitolina, Leonardo Visera,

Maria José da Saúde e vereadores

Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor

Francisco da Silva Alencar.

1ª votação

Parecer nº 143/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2019, de autoria dos vereadores Luciano Chitolina, Leonardo Visera, Maria José da Saúde e vereadores.

Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha e vereadores

Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor

Ademir José Fagundes.

1ª votação

Parecer nº 144/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2019, de autoria do vereador Adenilson Rocha

e vereadores.

Moção de Aplauso nº 035/2019

Autoria do vereador Joaninha

Encaminha Moção de Aplauso à Professora Rosângela Guerino Masochini, pela autoria do Projeto "De Olho na Hanseníase: uma ação de promoção à saúde na busca de melhoria ao acesso em

um município da região da Amazônia Legal".

Moção de Aplauso nº 036/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso aos proprietários da Panevita Bagueteria, Sra. Ana Laura Hissano e Sr. Eduardo Hissano, pelo

projeto "Pão Solidário".

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630 Telefone: (66) 3517-2800 site: www.sinop.mt.leg.br -



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento nº 149/2019

Autoria dos vereadores Luciano Chitolina e Adenilson Rocha

Requerem à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, informações e documentos que especifica, relacionados às obras de drenagem de águas pluviais e regularização de valas nas Avenidas Sibipirunas e Pinheiros, e de recuperação do pavimento asfáltico no Bairro Iardim Primavera.

Requerimento nº 150/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, cópia do projeto da quadra de

esportes da Gleba Mercedes V.

Indicação nº 621/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro -Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de desobstruir o canteiro central, para passagem de pedestres em frente à EMEB José Reinaldo de Oliveira, no Bairro Menino Jesus.

Indicação nº 622/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com a

limpeza da Estrada Ana.

Indicação nº 623/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na rede de iluminação pública, e limpeza dos valetões, rotatórias e canteiros, das Avenidas Cascavel e Rute, no Bairro Jardim Terra

Rica.

Indicação nº 624/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar serviço de

limpeza e manutenção da Praça do Bairro Daury Riva.

Indicação nº 625/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Marilene Felicitá Savi - Secretária Municipal de Administração, a necessidade de caracterização do assédio moral nas dependências da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 626/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantar mais um ambulatório na UPA, conforme especifica.

Indicação nº 627/2019

Autoria do vereador Joaninha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de incluir os eventos "Enduro dos Pirambeiras" e "Trilhão do Queixada" no calendário esportivo do Município.

Indicação nº 628/2019

Autoria do vereador Joaninha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e revitalização dos espaços públicos das Ruas A1, A2, B1, B2, C1, C2, D1, D2, E1, E2, F1, F2, L1, L2, K1, K2, J1, J2, R1, R2, H1, H2, G1, e G2, localizados no Centro.

Indicação nº 629/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar praça com academia ao ar livre no Bairro Jardim Pequena Londres.

Indicação nº 630/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma rampa de acesso para cadeirantes na calçada da Praça Municipal Jacob Celestino Adams (R-23), próximo ao balanço para cadeirantes.

Indicação nº 631/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de informar no site oficial da prefeitura, a localização das Unidades Básicas de Saúde, e quais bairros são atendidos por cada unidade.

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630 Telefone: (66) 3517-2800 - site: www.sinop.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 632/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar pintura nos postes de energia elétrica da Avenida União do Norte, identificando as ruas laterais, conforme especifica.

Indicação nº 633/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de semáforo no cruzamento da Avenida Dom Henrique Fröehlich com a Avenida dos Ingás.

Indicação nº 634/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de criação de política municipal de incentivo à autogeração de energia renovável.

Indicação nº 635/2019

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o levantamento e cascalhamento da Estrada Beira Rio, na Gleba Mercedes V.

Indicação nº 636/2019

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado, com cópia ao Sr. Marcelo de Oliveira e Silva - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, e à Sra. Marioneide Angélica Kliemaschewsk - Secretária de Estado de Educação, a necessidade de realizar reforma na Escola Estadual São Vicente de Paula e a ampliação do refeitório desta mesma unidade educacional.

Indicação nº 637/2019

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar troca de lâmpadas queimadas na Rua Carlos Eduardo, entre a Avenida André Maggi e a Rua 19, no Bairro Jardim São Paulo.

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630 Telefone: (66) 3517-2800 - site: www.sinop.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 638/2019

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de asfaltar trecho da Avenida Joaquim Socreppa localizado defronte a Madeireira Irmãos Tenutti.

Indicação nº 639/2019

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de um ponto de ônibus na Avenida André Maggi esquina com Rua Paulo Pan, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação nº 640/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de equipar o Posto de Saúde da Gleba Mercedes V com cadeira de dentista.

Indicação nº 641/2019

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fechamento da vala da Avenida dos Pinheiros, entre a Rua Colonizador Ênio Pipino e a Avenida dos Jacarandás, no Setor Comercial.

Indicação nº 642/2019

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de instituir o programa "Bom Pagador" no âmbito municipal, conforme anteprojeto apenso.

Indicação nº 643/2019

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de dar publicidade e transparência nos agendamentos de horários para a prática de esportes nos ginásios municipais.

Indicação nº 644/2019

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de tabelas para a prática de basquete e conserto das já existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalar bebedouro com água gelada para atender a demanda dos pacientes e usuários da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP **ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 13 de setembro de 2019.

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 1 SET. 2019	 ☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda 	№ <u>118/2019</u>
--	---	-------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui a Campanha Agosto Lilás e o "Programa Maria da Penha vai à Escola", no âmbito do Município de Sinop-MT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. º Fica instituído a campanha Agosto Lilás e o "Programa Maria da Penha vai à Escola", a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto no Município de Sinop-MT.

Parágrafo único. A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

- Art. 2º. A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.
- Art. 3º. A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Sinop-MT, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.
- Art. 4º. O "Programa Maria da Penha vai à Escola", consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando alunos da rede municipal.

Parágrafo único. Mediante termo de cooperação as ações poderão ser estendidas às escolas privadas e às Instituições de Ensino Superior.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei, podendo fazê-las de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 ☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda 	N° 118 12019
Autor: VEREADORA PROFESSORA BRAN	CA	

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Professora Branca Vereadora - PL



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		№ <u>118 12019</u>
Autor:	VEREADORA PROFESSORA BRANCA	

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A Campanha Agosto Lilás e o Programa Maria da Penha vai à Escola visa sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha, Lei no 11.340, de 7 de Agosto de 2006.

O "Programa Maria da Penha vai à Escola", é de extrema relevância, tendo em vista que nas escolas é que se devem estimular as reflexões sobre o combate à violência contra as mulheres, já que muitas das vezes esses alunos são testemunhas desse fato, conscientizar os estudantes acerca da importância e do respeito aos direitos humanos e orientar sobre a necessidade de denunciar os casos de violência vivenciados é uma medida que fará com que esses alunos tornem cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

Importante destacar que a Lei Maria da Penha prevê expressamente a realização de campanhas educativas e a divulgação da lei; vejamos:

"Art. 8º. A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

V – a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;".

Com o objetivo de evitar que a violência doméstica e familiar ocorra, a proposta é articular uma série de ações preventivas, falando para a sociedade em geral que violência contra a mulher é crime e, especificamente, para jovens e adolescentes, que toda mulher tem direito a viver uma vida sem violência. Busca-se medidas para prevenir a violência contra a mulher, porém, não cria uma data específica para potencializar essas medidas, que é o objetivo da presente proposição na ocasião da Campanha do Agosto Lilás, sem contar que não trata de maneira incisiva da Lei Maria da Penha, fato este que deixa claro que as leis citadas complementam o Projeto em questão, e este intensifica os objetos elencados leis que estão em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 ✓ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ○ Indicação ○ Moção ○ Emenda 	№ <u>118</u> 6	2019
Autor	: VEREADORA PROFESSORA BRANCA		

Ainda que a campanha Agosto Lilás e o programa Maria da Penha vai à Escola já existam e vêm sendo desenvolvidos no âmbito Municipal, os mesmos não estão positivados por meio de Lei, o que demonstra a necessidade de aprovação deste projeto, sobretudo quando se vê

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

os resultados alcançados com as referidas iniciativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Professora Branca Vereadora - PL



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

SINOP 1815	, ELNAKIO DAS DELIBERAÇÕES	
Cámara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 0 SET. 2019 Valdic Lamber	 □ Projeto de Lei ⊠ Projeto Decreto Legişlativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <u>026 /2019</u>
Aut EREADOR ADENILSON RO	CHA E VEREADORES	
	Concede Título de Cidadão Sinope Senhor Claudemir Milanski de Olive	
GROSSO , no uso de suas a seguinte Decreto Legislativo:	A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, tribuições legais aprovou e o Presido	
Honorário ao Senhor Clau prestados à Comunidade Sin	Art. 1º Fica concedido o Título de 0 demir Milanski de Oliveira, pelos 1 opense.	
de sua publicação.	Art. 2° Este Decreto Legislativo enti	ra em vigor na data
Jan D	Art. 3° Ficam revogadas as disposiço	ões em contrário.
Leonardo Visera Versudor - P?	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,	Lindomar Guida Vereador MDB
Tony Lennon Vereador - MDB	ADENILSON ROCHA Vereador - PSDB	Jambol 1
REMIDIO KUNTZ VEREADOR PR	Vereador – PSDB	Pilly Da! Docco Vereador - PR
Profa Branca Vereadora - PR Profo Hedvaldo Co Vereador - PR	Ista Joaninha Vereador - PMDB Icar	O Francio Severo VEREADOR - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei ☑ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	№ 026 12019
AutoMEDEADOD ADENII SONI DA	OCHA EVEREADORES	<u> </u>

EKEADOK ADENILSON KOCHA E VEKEADOKES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Claudemir Milanski de Oliveira nasceu em 1973 na Cidade de Corbélia – PR e residente em Sinop a 33 anos. Casado com Ione Rosaneli Milanski é pai de Matheus Rosaneli Milanski.

Empresário e proprietário da empresa Fusonorte, Claudemir também se dedica as causas sociais do município. Já participou e presidiu grupos de jovens JUSCA -Igreja São Camilo e JURB - Igreja São Francisco. Em 2006 foi presidente do Sinop Futebol Clube e mobilizou o retorno do time que estava parado a alguns anos. De 2013 a 2015 foi Conselheiro Esportivo da AABB – Sinop. Em 2014 ingressou no Lions Club Internacional em Sinop, e participa ativamente até hoje na prestação de serviços voluntários a comunidade de Sinop. No Lions Club já exerceu os cargos de Direção de Animação, Diretor de Comunicação e Marketing, Tesoureiro e atualmente está como Secretário na gestão 2019/2020. É membro da comissão de visão do Lions, que atua no encaminhamento de pessoas carentes para cirurgias de cataratas. Desempenhou o cargo de presidente do Conselho Municipal da Igualdade Racial de Sinop.

Com todos estes trabalhos desempenhados até aqui, Claudemir é merecedor desta importante homenagem que o Legislativo Municipal pode conceder.

y LUMUN y Lennon MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP **ESTADO DE MATO GROSSO**

Lindomar Guida Vereador

Em.

ADENILSON ROCHA

Vereador - PSDB

Branca Vereadora - PR

> aldo Costa Profo Me

Vereador - PMDB

Ícaro Francio Severo **VEREADOR - PSDB**

Leonardo/Visera Vereuddr - PP

Vereador - PR



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

1974 SINC	P 1918	FERNARIO DAS DELIBERAÇÕES	
	Câmara Municipal de Sinop RECESTOO 12 SET. 2019 : Sld 2 lauchen	 □ Projeto de Lei ⋈ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 027/2019
Autor:	VEREADOR LINDOMAR	GUIDA	
		Concede Título de Cidadão Sin Senhor Pedro Lopes	opense honorário ao
	MATO GROSSO, no uso de si seguinte Decreto Legislativo:	A CÂMARA MUNICIPAL DE Suas atribuições legais aprovou e o Pre	
	Honorário ao Senhor Pedro L Sinopense.	Art. 1º Fica concedido o Título d copes, pelos relevantes serviços pres	* 1
_	de sua publicação.	Art. 2º Este Decreto Legislativo e	ntra em vigor na data
		Art. 3º Ficam revogadas as disp	osições em contrário.
	Statico PR	CÂMARA MUNICIPAL DE S ESTADO DE MATO GROSSO	/\ i R'
Droft Vere	Static Pr	Em,	Natia los para con
	Vereador - PR) J. J. Diln	Pair Callegaro
Λ	Adenilson Rocha	Lindomar Guida	eador - PSOB
		Vereador- MDB	TORCH TESTS
Ícaro 🛚	Dorio Serla		Vereador
Vere	ador DSDB		oaninhalos ()
_	Vacand	~ 14mm	() [7]



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei ☑ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N° 027,2019
Autor:	VEREADOR LINDOMAR CUIDA	

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Pedro Lopes, nascido em Novo Itacolomi/PR, em 18/02/1963, filho de Sebastião Lopes e Efigênia de Paula, casado com Izete Felix Barbosa, pai de oito filhos, sendo eles, Oséias Barbosa Lopes, Moisés Barbosa Lopes , Oziel Barbosa Lopes , Sidinei Barbosa Lopes , Josias Barbosa Lopes ,Vilma Barbosa Lopes , Ageu Barbosa Lopes e Eliel Barbosa Lopes.

Pedro, é pastor da Igreja Assembléia de Deus da missão, foi transferido para o Município de Sinop pela CGADM(convenção Geral da Assembléia de Deus da Missão), chegou em Sinop em 06 de Agosto de 1999.

A origem de sua família é evangélica, começou os trabalhos com 12 membros na Igreja Localizada na Rua Cabo Manoel Agostinho Nascimento, no Bairro Boa Esperança.

São trinta e oito anos servindo a Deus le prestando serviços religiosos, construindo Igrejas e Casas Pastorais.

Atualmente, Pedro tem 56 anos, é Pastor Regional e está a frente da Igreja Assembleia de Deus da Missão em Sinop, localizada na Av. das Palmeiras nº 3011 Jardim Imperial. O Sr. Pedro está a frente dos serviços sociais da Igreja, como doação de roupas e cesta básica para famílias carentes, assim criou uma associação com o nome "Ao Despertar de Ester" que tem a finalidade de prestar serviços sociais em Sinop e região.

Sua vida se resume em pregar o evangelho, restaurar vidas, edificar as famílias, sua realização é saber que está no caminho certo pra qual foi chamado por Deus.

Profo Herveldo Costa Verendor - PR

Vereador - PMDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 □ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 027 / 2019
Autor:		
Adenilson Rocha Vereador - PSD8 Billy Dal Doncor Vereador - PR	CÂMARA MUNICIPAL DE S ESTADO DE MATO GROSSO Em, Lindomar Guida Vereador - MDB Profa Branca Vereadora - PR	
Joseff Testor - POT	VE VE	EMIDIO KUNIT READOR PR
Tony Le Vereador	ennon // v /	Joaninha Los eador - PMDB



PROJETO DE LEI Nº 049/2019

DATA:

27 de agosto de 2019

SÚMULA: Cria o Conselho Gestor do Parque Natural

Municipal Florestal e dá outras providências.

REGIME DE

URGÊNCIA ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 9.985/2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340/2002, e com a Lei nº 2067/2014, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Florestal como instância para o planejamento, a gestão estratégica e a contribuição em ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo, visando garantir a gestão democrática desta unidade de conservação.

Art. 2°. O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Florestal será composto por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, os quais desempenharão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, representando cada um dos segmentos abaixo relacionados:

I – do Setor Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Esporte e Cultura;

d) 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Meio

Ambiente – SEMA;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico;

f) 01 (um) representante da Universidade Estadual de Mato

Grosso – UNEMAT:

g) 01 (um) representante da Universidade Federal de Mato

Grosso – UFMT.

II – do Setor Privado e/ou Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Instituto Ação Verde;

b) 01 (um) representante da Academia Sinopense de Ciências e

Letras – ASCL;



c) 01 (um) representante da 6ª subseção da Ordem de Advogados do Brasil, Mato Grosso – OAB-MT;

d) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Sinop – ACES;

e) 01 (um) representante da Associação de Engenheiros e Loteadores de Sinop – AELOS;

f) 01 (um) representante da Associação de Engenheiros do Norte – AENOR.

Art. 3°. O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Florestal terá a seguinte estrutura:

I – Presidente:

- a) o Presidente será o representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop;
- b) o Presidente representará o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Florestal, podendo delegar esta função ao seu suplente nos casos excepcionais;
- c) o Presidente será responsável por convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como acolher e definir as questões de ordem nestas reuniões.

II – Plenária:

- a) a Plenária será composta por todos os conselheiros, respeitando os critérios de quórum;
- b) caberá à Plenária discutir as matérias submetidas ao Conselho Gestor, bem como sugerir matérias para apreciação do Conselho.

III – Secretário Executivo:

- a) o Secretário Executivo será eleito pela Plenária, podendo ser qualquer um dos conselheiros;
- b) o Secretário Executivo será responsável por divulgar as reuniões, redigir e publicar a ata das reuniões;
- c) no caso de sua ausência ou impedimento de comparecimento às reuniões, o Presidente poderá indicar qualquer membro do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Florestal para a função de Secretário Executivo;



d) o Secretário Executivo poderá ter a colaboração de outros membros do Conselho Gestor, que o auxiliará em suas responsabilidades.

Art. 4°. Cabe ao Conselho Gestor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua instalação, elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Gestor definirá a composição e as atribuições da Secretaria Executiva, as regras de funcionamento das assembleias, as reuniões ordinárias e extraordinárias, a definição de critérios a serem utilizados na apreciação de matérias sobre as quais atuará com caráter consultivo.

Art. 5°. As reuniões do Conselho Gestor serão públicas, com pautas pré-estabelecidas nos atos de convocação e realizadas em local de fácil acesso e em acordo com a plenária.

Art. 6°. A função dos conselheiros será considerada de relevante interesse público, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 7°. As reuniões do Conselho Gestor serão abertas a todo e qualquer cidadão previamente cadastrado antes do início de cada reunião, e a participação será feita com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Florestal estabelecerá o número máximo de inscritos e o tempo máximo de cada pronunciamento, de modo a permitir que todos os cadastrados interessados possam ter acesso à palavra, sem interferir na ordem do dia.

Art. 8°. Todo e qualquer caso omisso desse Regimento deverá ser discutido em qualquer reunião plenária deste Conselho, sempre que necessário.

Art. 9°. São atribuições do Conselho Gestor:

 I – apoiar a Unidade Executora e respeitar o Plano de Manejo, contribuindo com a confecção de diretrizes normativas sobre o funcionamento do Parque Natural Municipal Florestal e exercer o controle de sua efetiva aplicação;

II – apreciar e emitir parecer sobre matérias de monitoramento, avaliação ambiental, educação ambiental, questões relacionadas à fiscalização e propostas de normas para aperfeiçoar o controle das atividades desenvolvidas do Parque Natural Municipal Florestal;

III – emitir parecer prévio sobre planos de ordenamento, planos de intervenção e/ou projetos de grande impacto, apresentados para licenciamento;

IV – instituir Câmaras Técnicas para subsidiar a formulação de propostas ou debater assuntos de seu interesse, nas quais poderão atuar representantes de organismos governamentais e não governamentais, profissionais especializados,



representantes de segmentos comunitários e empresariais que detenham interesse na temática relacionada à respectiva câmara técnica;

 V – acompanhamento de convênios para a execução de programas e projetos institucionais a serem implantados no Parque Natural Municipal Florestal;

VI – propor ajustes ou reformulações das condições de operação e manejo de atividades desenvolvidas no Parque Natural Municipal Florestal, encaminhando-os para apreciação do Administrador da unidade;

VII – discutir as formas de viabilizar recursos financeiros para a consecução das ações contidas no Plano de Manejo;

VIII – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. As propostas de reformulação e aperfeiçoamento das condições de operação e manejo das atividades desenvolvidas no Parque Natural Municipal Florestal deverão ser subsidiadas por estudos técnicos.

Art. 10. O Poder Executivo, por meio de Decreto, nomeará os membros titulares e suplentes representantes do setor público e da sociedade civil.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 27 de agosto de 2019.

ROSANA MARTINELLI Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 049/2019

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Cumpre-me encaminhar, observado os preceitos legais, a inclusa propositura de Lei que "Cria o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Florestal e dá outras providências.".

O projeto de Lei em ora remetido busca a criação do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal — Parque Florestal, embasado nas diretrizes da Lei Federal nº 9.985/2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340/2002, e da Lei nº 2067/2014 que transformou o Parque Florestal em Unidade de Conservação na Categoria "Parque Natural Municipal".

A preocupação da atualidade é preservar o meio ambiente em suas diversas formas, evitando todos os tipos de degradação, buscando desta forma alcançar um futuro mais sustentável. A Lei Federal nº 9.885/2000 regulamentou o artigo 225, §1°, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal e instituiu o Sistema Nacional de Conservação da Natureza - SNUC.

Assim, o Sistema Nacional de Conservação da Natureza orienta que é de suma importância a formação dos Conselhos de Unidades de Conservação, a fim de garantir maior participação do Poder Público e da sociedade nas questões envolvendo a preservação e conservação de nossa fauna e flora.

Tendo em vista que o Parque Florestal foi convertido em Unidade de Conservação apresentamos a respectiva proposta como meio de garantir e salvaguardar as diretrizes básicas que regulamentam a existência de tais unidades, ressaltando que tal Conselho servirá como instância para o planejamento, gestão estratégica e contribuição em ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo do Parque Florestal.

Posto isto, justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação deste projeto de lei, ao tempo em que requeremos sua aprovação regime de urgência.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI Prefeita Municipal

wases.



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 132/2019

Ao: Projeto de Lei nº 049/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 049/2019, de autoria do Poder Executivo que "Cria o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Florestal e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO //

Em, 12 de Setembro de 2019

Maria Joséf da Saude

Relatora

Icaro Francio Severo

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 013/2019

Ao: Projeto de Lei nº 049/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 049/2019, de autoria do Poder Executivo que "Cria o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Florestal e dá outras providências.".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de Setembro de 2019

caro Seyero

Presidente

Maria José da Saúde

Relatora

Prof.Hedpaldo Costa

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municip REC 3 SET.		 ○ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ○ Indicação ○ Moção ※ Emenda Substitutiva 	№ 037 /2019
Autor: Vereador Billy	Dal Bosco.		
	Executivo.	do Projeto de Lei Nº 049/2019,	
Sinop, substitua-se per Poder Executivo, confe	lo abaixo descrito, o a	ispõe o Regimento Interno da C rtigo 2º do Projeto de Lei Nº 049	
desempenharão man	4 (quatorze) membr	no Gestor do Parque Natural I os titulares e seus respectivos anos, podendo ser renovado ixo relacionados:	suplentes, os quais
	I – do Setor Público:		
Desenvolvido Sustentá	ivel;	tante da Secretaria Municipal da tante da Secretaria Municipal d	
Econômico;	d) 01 (um) representar	nte da Secretaria de Obras e Serviç nte da Secretaria Estadual de Educ ante da Secretaria de Estado de C	cação – SEDUC;
Inovação – SECITEC;	f) 01 (um) representa	ante do Instituto Brasileiro de M	,
Recursos Naturais Ren	•	tante da Universidade Estadual	de Mato Grosso -
UNEMAT; SEMA;	h) 01 (um) represent	tante da Secretaria de Estado d	o Meio Ambiente –
Campus Avançado d	· · · · · · · · ·	ante do Instituto Federal de Mat	to Grosso – IFMT –
UFMT;	<u> </u>	tante da Universidade Federal	de Mato Grosso -
		1 1/	



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		 ○ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ○ Indicação ○ Moção ※ Emenda Substitutiva 	N° <u>037/2019</u>
Autor:	Vereador Billy Dal Bosco		

II - do Setor Privado e/ ou Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante da ADESTEC Obra Padre Pio;

b) 01 (um) representante da Concessionária Águas de Sinop;

c) 01 (um) representante da União das Entidades de Sinop - UNESIN.

d) 01 (um) representante da Associação de Ecologia e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Matogrossense – ECODAM."

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Billy Dal Bosco Vereador – PL



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

✓ Emenda aditiva

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Adiciona termos à alínea "a" do inciso I do artigo 3º, do Projeto de Lei Nº 049/2019 de autoria do Poder Executivo.

Com base no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se os termos abaixo em destaque à alínea "a" do inciso I do artigo 3°, do Projeto de Lei N° 049/2019, conforme segue:

Art. 3º O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Florestal terá a seguinte estrutura:

I – Presidente:

- a) o Presidente será um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop, que deverá ser um ocupante de cargo de carreira.
- b) o Presidente representará o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Jardim Botânico, podendo delegar esta função ao seu suplente nos casos excepcionais;
- c) o Presidente será responsável por convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como acolher e definir as questões de ordem nestas reuniões.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Vereador – PL.



PROJETO DE LEI Nº 050/2019

DATA:

27 de agosto de 2019

SÚMULA: Cria o Conselho Gestor do Parque Natural

Municipal Jardim Botânico dá outras

providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 9.985/2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340/2002, e com a Lei nº 2606/2018, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica instituído o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Jardim Botânico como instância para o planejamento, a gestão estratégica e a contribuição em ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo, visando garantir a gestão democrática desta unidade de conservação.

Art. 2°. O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Jardim Botânico será composto por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, os quais desempenharão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, representando cada um dos segmentos abaixo relacionados:

I – do Setor Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico:

c) 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Servicos

Urbanos:

d) 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Educação -

SEDUC;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Ciência. Tecnologia e Inovação - SECITECI;

f) 01 (um) representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA:

g) 01 (um) representante da Universidade Estadual de Mato

Grosso – UNEMAT;

II – do Setor Privado e/ou Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante da ADESTEC Obra Padre Pio;



b) 01 (um) representante da Associação do Parque Ecológico e Esportivo de Sinop – APEES;

CNEC:

- c) 01 (um) representante da Escola Cenecista Santa Elisabete -
- d) 01 (um) representante da Concessionária Águas de Sinop;
- e) 01 (um) representante do Colégio Adventista de Sinop;
- f) 01 (um) representante do Grupo Sinop.

Art. 3°. O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Jardim Botânico terá a seguinte estrutura:

I – Presidente:

- a) o Presidente será o representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop;
- b) o Presidente representará o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Jardim Botânico, podendo delegar esta função ao seu suplente nos casos excepcionais;
- c) o Presidente será responsável por convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como acolher e definir as questões de ordem nestas reuniões.

II - Plenária:

- a) a Plenária será composta por todos os conselheiros, respeitando os critérios de quórum;
- b) caberá à Plenária discutir as matérias submetidas ao Conselho Gestor, bem como sugerir matérias para apreciação do Conselho.

III – Secretário Executivo:

- a) o Secretário Executivo será eleito pela Plenária, podendo ser qualquer um dos conselheiros;
- b) o Secretário Executivo será responsável por divulgar as reuniões, redigir e publicar a ata das reuniões;
- c) no caso de sua ausência ou impedimento de comparecimento às reuniões, o Presidente poderá indicar qualquer membro do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Jardim Botânico para a função de Secretário Executivo:



d) o Secretário Executivo poderá ter a colaboração de outros membros do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Jardim Botânico, que o auxiliará em suas responsabilidades.

Art. 4°. Cabe ao Conselho Gestor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua instalação, elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Gestor definirá a composição e as atribuições da Secretaria Executiva, as regras de funcionamento das assembleias, as reuniões ordinárias e extraordinárias, a definição de critérios a serem utilizados na apreciação de matérias sobre as quais atuará com caráter consultivo.

Art. 5°. As reuniões do Conselho serão públicas, com pautas pré-estabelecidas nos atos de convocação e realizadas em local de fácil acesso e em acordo com a plenária.

Art. 6°. A função dos Conselheiros será considerada de relevante interesse público, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 7º. As reuniões do Conselho serão abertas a todo e qualquer cidadão, previamente cadastrado antes do início de cada reunião, e a participação será feita com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Jardim Botânico estabelecerá o número máximo de inscritos e o tempo máximo de cada pronunciamento, de modo a permitir que todos os cadastrados interessados possam ter acesso à palavra, sem interferir na ordem do dia.

Art. 8°. Todo e qualquer caso omisso desse Regimento deverá ser discutido em qualquer reunião plenária deste Conselho, sempre que necessário.

Art. 9°. São atribuições do Conselho Gestor:

I – apoiar a Unidade Executora e respeitar o Plano de Manejo, contribuindo com a confecção de diretrizes normativas sobre o funcionamento do Parque Natural Municipal Jardim Botânico e exercer o controle de sua efetiva aplicação;

II – apreciar e emitir parecer sobre matérias de monitoramento, avaliação ambiental, educação ambiental, questões relacionadas à fiscalização e propostas de normas para aperfeiçoar o controle das atividades desenvolvidas do Parque Natural Municipal Jardim Botânico;

III – emitir parecer prévio sobre planos de ordenamento, planos de intervenção e/ou projetos de grande impacto, apresentados para licenciamento;

IV – instituir Câmaras Técnicas para subsidiar a formulação de propostas ou debater assuntos de seu interesse, nas quais poderão atuar representantes de organismos governamentais e não governamentais, profissionais especializados,



representantes de segmentos comunitários e empresariais que detenham interesse na temática relacionada à respectiva câmara técnica;

V — acompanhamento de convênios para a execução de programas e projetos institucionais a serem implantados no Parque Natural Municipal Jardim Botânico;

VI – propor ajustes ou reformulações das condições de operação e manejo de atividades desenvolvidas no Parque Natural Municipal Jardim Botânico, encaminhando-os para apreciação do Administrador da unidade;

VII – discutir as formas de viabilizar recursos financeiros para a consecução das ações contidas no Plano de Manejo;

VIII - elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. As propostas de reformulação e aperfeiçoamento das condições de operação e manejo das atividades desenvolvidas no Parque Natural Municipal Jardim Botânico, deverão ser subsidiadas por estudos técnicos.

Art. 10. O Poder Executivo, por meio de Decreto, nomeará os membros titulares e suplentes representantes do setor público e da sociedade civil.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 27 de agosto de 2019.

ROSANA MARTINELLI Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 050/2019

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Embasada por preceitos legais e regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a propositura em comento que "Cria o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Jardim Botânico e dá outras providências.".

O projeto de Lei visa a criação do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Jardim Botânico, embasado nas diretrizes do Decreto Federal nº 4.340/2002 que trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e da Lei nº 2606/2018 que criou o Parque Natural Municipal Jardim Botânico.

Como as Reservas R1, R2 e R3 foram transformadas no Parque Natural Municipal Jardim Botânico, uma unidade de Conservação, faz-se necessário a criação do Conselho Gestor como forma garantir e salvaguardar as diretrizes básicas que regulamentam a existência de tais unidades. Por oportuno, é válido ressaltar que tal Conselho servirá como instância para o planejamento, a gestão estratégica e a contribuição em ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Jardim Botânico.

Posto isto, justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação deste projeto de lei, ao tempo em que requeremos sua aprovação regime de urgência.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 133/2019

Ao: Projeto de Lei nº 050/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 050/2019, de autoria do Poder Executivo que "Cria o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Jardim Botânico e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Maria José da Saúde

Relatora

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO/)

Em, 12 de Setémbro de 2019

1

Ícaro Francio Severo

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 014/2019

Ao: Projeto de Lei nº 050/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 050/2019, de autoria do Poder Executivo que "Cria o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Jardim Botânico e dá outras providências.".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de Setembro de 2019

Presidente

á José da Saúde

Relatora

Prof. Hedvaldo Costa

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

ONIO			
Câmara Musicip RECE 10 9 SET.	BIDO	 ○ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ○ Indicação ○ Moção ※ Emenda Lubatituica 	№ <u>636/2019</u>
Autor: Vereador Billy	Dal Bosco.		
	Executivo.	do Projeto de Lei Nº 050/2019, o	
Sinop, substitua-se pe Poder Executivo, conf	lo abaixo descrito, o ar	tigo 2º do Projeto de Lei Nº 050	_
"Art. 2°. O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Jardim Botânico será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, os quais desempenharão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, representando cada um dos segmentos abaixo relacionados:			
	I – do Setor Público:		
Desenvolvido Sustenta	ávél;	ante da Secretaria Municipal de ante da Secretaria Municipal d	
Econômico;	c) 01 (um) representan d) 01 (um) representan	te da Secretaria de Obras e Serviç te da Secretaria Estadual de Educ	ços Urbanos; cação – SEDUC;
Inovação – SECITEC;		nte da Secretaria de Estado de C nte do Instituto Brasileiro de M	
Recursos Naturais Ren	nováveis - IBAMA;	ante da Universidade Estadual	
UNEMAT;	h) 01 (um) represent	ante da Secretaria de Estado d	o Meio Ambiente –
SEMA;		nte do Instituto Federal de Mat	to Grosso – IFMT –
Campus Avançado d UFMT;	_ ·	ante da Universidade Federal	de Mato Grosso -
		·	



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	SINOP		
		 ○ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ○ Indicação ○ Moção ○ Emenda 	N° /
Auto			
	Vereador Billy Dal Bosco		
	II – do Setor Privado e	e/ ou Sociedade Civil:	
	a) 01 (um) representan	te da ADESTEC Obra Padre Pio;	
		te da Concessionária Águas de S	
		inte da União das Entidades de ante da Associação de Ecologia	
Sus	stentável da Amazônia Matogrossense –		e Desenvoivimento
	5		
		MUNICIPAL DE SINOP	
		DE MATO GROSSO E SETEMBRO DE 2019.	
	Em, 03 D1	DETEMBRO DE 2017.	

Billy Dal Bosco Vereador – PL.



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 9 SET. 2019 Laldiz Laminen	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção ☒ Emenda Chitina 	N° 004/2019
Autor: Vereador Billy Dal Bosco		

Adiciona termos à alínea "a" do inciso I do artigo 3º, do Projeto de Lei Nº 050/2019 de autoria do Poder Executivo.

Com base no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se os termos abaixo em destaque à alínea "a" do inciso I do artigo 3°, do Projeto de Lei N° 050/2019, conforme segue:

Art. 3º O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Jardim Botânico terá a seguinte estrutura:

I – Presidente:

- a) o Presidente será um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop, que deverá ser um ocupante de cargo de carreira.
- b) o Presidente representará o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Jardim Botânico, podendo delegar esta função ao seu suplente nos casos excepcionais;
- c) o Presidente será responsável por convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como acolher e definir as questões de ordem nestas reuniões.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Vereador – PL.



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Coldiz Kamdon	 ☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda 	Nº 084 /2019
---------------	---	--------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui a caminhada "Sinop Limpa" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sinop, a caminhada "Sinop Limpa".

 $\S \ 1^{\varrho}$ – A caminhada "Sinop Limpa" será realizada anualmente, no mês de agosto.

§ 2º – As Escolas, Igrejas e Entidades Sociais poderão participar da Caminhada.

Art. 2º. Durante a caminhada a Prefeitura Municipal entregara material didático conscientizando a população a ter maior cuidado com o lixo nas vias públicas.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca

Vereadora - PR

RETIRADO

em <u>26 08 201</u>

edido Serbol do versolvar outras



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		N° 084 12019
Autor:	VEREADORA PROFESSORA BRANCA	

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O lixo ainda é um dos maiores problemas da humanidade, pois o homem atual é altamente consumista e, com isso, gera mais e mais lixo. No Brasil, essa tem sido uma grande batalha, tendo em vista a cultura de nosso povo, que está acostumado a jogar todo tipo de dejetos em qualquer lugar. Isso porque os cidadãos têm uma visão primária que o Governo é o responsável absoluto pela coleta de lixo e sua destinação, entretanto, todos, a nosso ver, devem se responsabilizar e ter consciência de que lixo precisa ter um desígnio correto. Ademais, o destino incorreto do lixo em ruas e calçadas causa enorme prejuízo tanto para o meio ambiente quanto para os cofres públicos.

Para essa mudança de atitude, vimos que o meio de alcançarmos esse objetivo é pela educação, buscando a conscientização de toda a população. Este projeto, portanto, visa tão somente estimular o cidadão a contribuir para uma cidade mais limpas.

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

> CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP **ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Professora Branca

Vereadora - PR



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 119/2019

Ao: Projeto de Lei nº 084/2019, de autoria da Vereadora Professora Branca.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de Agosto de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 084/2019, de autoria da Vereadora Professora Branca que "Institui a Caminhada "Sinop Limpa" e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO 1

Em, 22 de Agosto de 2019

Prof. Hedwaldo/Costa

Maria José da Saúde

Relatora

Icaro Francio Severo

1º SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0 % SET. 2019	 ○ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ○ Indicação ○ Moção ※ Emenda Jubiliture 	№ <u>03512019</u>
--	--	-------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Substitui o artigo 2º do Projeto Lei nº 084/2019, de minha autoria.

Fundamentado no que dispõe o artigo 123 do regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop-MT, substitua-se o artigo 3º do Projeto de Lei nº 084/2019, de minha autoria, conforme segue:

"Art. 2°. As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário".

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Vorgadora Branc



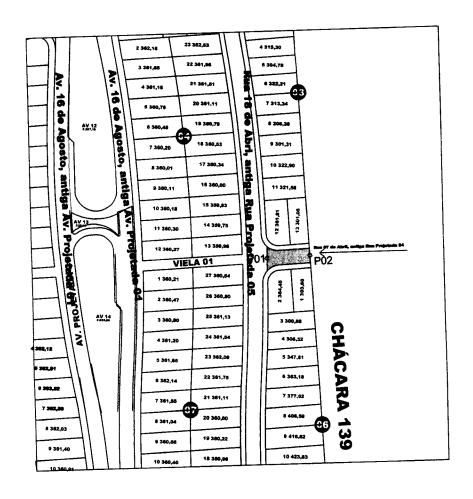
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	•	
Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 2 8 AGO, 2019 Joldiz Komdev	X Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>101</u> / 2019
Autor: VEREADOR LEONARD	OO VISERA	
	Dá a denominação de Rua 07 d Projetada 04, do Residencial San Sinop-MT.	-
MATO GROSSO, no uso das sancionará a seguinte Lei:	A CÂMARA MUNICIPAL DE Si suas atribuições legais aprovou, e a	
Projetada 04, localizada no Reside	Art. 1° Fica denominada de Rua encial San Martini, conforme anexo I.	07 de Abril, a Rua
ficando revogadas as disposições e	Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na em contrário.	data de sua publicação,
	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOF ESTADO DE MATO GROSSO Em, 27 de Agosto de 2019.	•
	The state of the s	

Leonardo Visera Vereador PP



		nyoLo
	X Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>303 / 2019</u>
Autor: VEREADOR LEONA	RDO VISERA	
N	MENSAGEM AO PROJETO DE LEI	
Projetada 04, do Residencial Sa	eto de Lei (PL) tem como objetivo princ an Martini. O loteamento fica localiza a cidade de Sinop, Estado de Mato Gr e João Figueiredo.	do às margens da Avenida
acordo com o memorial descrit	ominar de "Rua 07 de Abril" a atual l tivo em anexo, possui uma extensão de o feito pelo proprietário do loteamento	e 25 metros. A proposta em
Sem mais para o	momento, reitero votos de estima e cor	nsideração.
	CÂMARA MUNICIPAL DE SINO ESTADO DE MATO GROSSO Em, 27 de Agosto de 2019 Leonardo Visera Vereador – PP	P



Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova Denominação da Rua Projetada 04 do Residencial San Martini - Sinop - MT

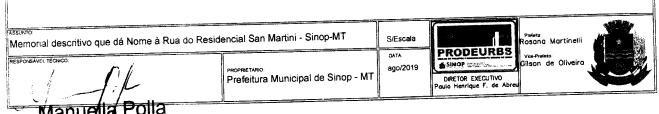
Descrição

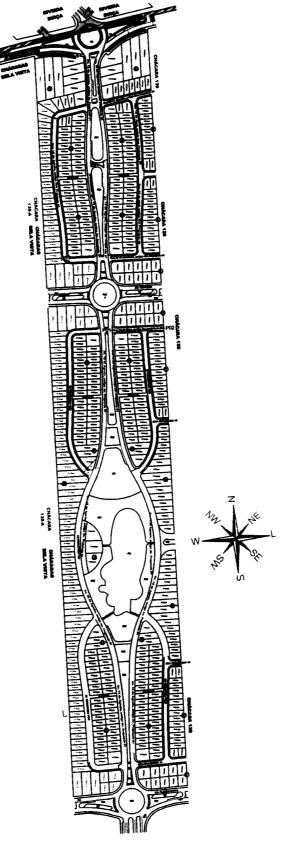
Denominação anterior: Rua Projetada 04

Extensão: Aproximadamente 25,00m Denominação Atual: Rua 07 de Abril

Localização: Residencial San Martini - Sinop - MT

A Rua 07 de Abril, antiga Rua projetada 04, inicia no Ponto 01 (P01), localizado no Vértice de Interseção com o bordo da Av. 16 de Agosto, antiga Avenida Projetada 01 e segue em linha reta, até o Ponto 02, localizado junto à linha de confrontação com a Chácara 139, finalizando o percurso da referida Rua.





Residencial San Martini

ASSUNYO
Memorial descritivo que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT

RESPONSAVEL VECNICO
PROPRIETARIO
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Prefeitura Municipal de Sinop - MT

S/Escala

PROPEURBS

SINOP
DIRETOR EXECUTIVO
Poulo Henrique F. de Abreal

CAU: A150799-0 MATRICULA: 12861



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 134/2019

Ao: Projeto de Lei nº 101/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 101/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera que "Dá nome de Rua 07 de Abril, à atual Rua Projetada 04, do Residencial San Martini."

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de Setembro de 2019

(ose)da Saúde

Relatora



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 030/2019

Ao: Projeto de Lei nº 101/2019, de autoria do Ver. Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 101/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera que "Dá nome de Rua 07 de Abril, à atual Rua Projetada 04, do Residencial San Martini."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de Setembro de 2019

cof. Hervaldo Costa Presidente

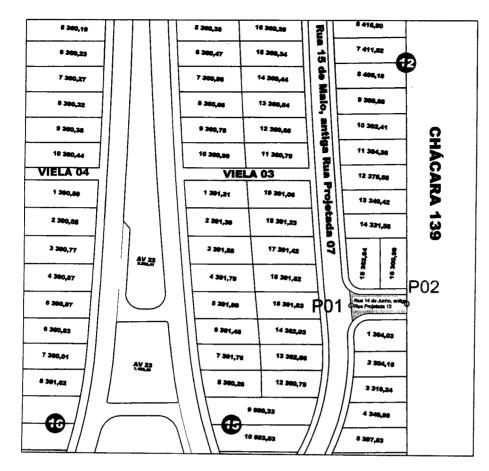
Relator



Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 2 8 AGO, 2019	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>102/2019</u>	
Autor: VEREADOR LEONARDO	O VISERA		
	Dá a denominação de Rua 14 de Jur tada 13, do Residencial San Martin MT.		
A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:			
tada 13, localizada no Residencial S	Art. 1° Fica denominada de Rua 14 de San Martini, conforme anexo I.	le Junho , a Rua Proje-	
ficando revogadas as disposições er	Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na n contrário.	data de sua publicação,	
	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 27 de Agosto de 2019.	,	
	Leonardo Visera Vereador PP		



	- ELIANIO DAO DELIDENA	, 023
	X Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>502 / 2019</u>
Autor: VEREADOR LEONAL	RDO VISERA	
Ŋ	MENSAGEM AO PROJETO DE LEI	
da 13, do Residencial San Martini.	o de Lei (PL) tem como objetivo principal, d . O loteamento fica localizado às margens de stado de Mato Grosso, nas proximidades do	a Avenida Bruno Martini, re-
com o memorial descritivo em ano mento ao pedido feito pelo proprier		roposta em tela é em atendi-
Sem mais para o m	nomento, reitero votos de estima e consideraç	∂ão.
	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 27 de Agosto de 2019 Leonardo Visera Vereador PP	





Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova Denominação da Rua Projetada 13 do Residencial San Martini - Sinop - MT

Descrição

Denominação anterior: Rua Projetada 013

Extensão: Aproximadamente 26,00m Denominação Atual: Rua 14 de Junho

Localização: Residencial San Martini - Sinop - MT

A Rua 014 de Junho, antiga Rua projetada 13, inicia no Ponto 01 (P01), localizado no Vértice de Interseção com o bordo da Rua 15 de Maio, antiga Rua Projetada 07 e segue em linha reta, até o Ponto 02, localizado junto à linha de confrontação com a Chácara 139, finalizando o percurso da referida Rua.

RESPONSAVEL TÉCNICO

PROPRIETARIO
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

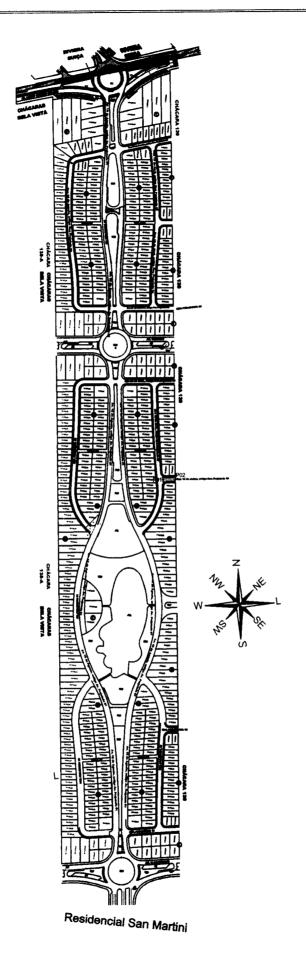
RESPONSAVEL TÉCNICO

PROPRIETARIO
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

PROPRIETARIO
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

PROPRIETARIO
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Manuella Polla CAU: A150799-0 MATRICULA: 12861



Memorial descritivo que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT

S/Escala ago/2019

PRODEURBS SHOP THE DIRETOR EXECUTIVO Paulo Henrique F. de Abr

Prefeta: Rosana Martinelli



PROPRIETARIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

CAU A 50799-0



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 135/2019

Ao: Projeto de Lei nº 102/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 102/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera que "Dá nome de Rua 14 de Junho, à atual Rua Projetada 13, do Residencial San Martini."

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de Setembro de 2019

osé da Saúde

Relatora

Icaro Francio Severo



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 031/2019

Ao: Projeto de Lei nº 102/2019, de autoria do Ver. Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 102/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera que "Dá nome de Rua 14 de Junho, à atual Rua Projetada 13, do Residencial San Martini."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de Setembro de 2019

Prof. Hedvallo Costa

Joaninha Relator

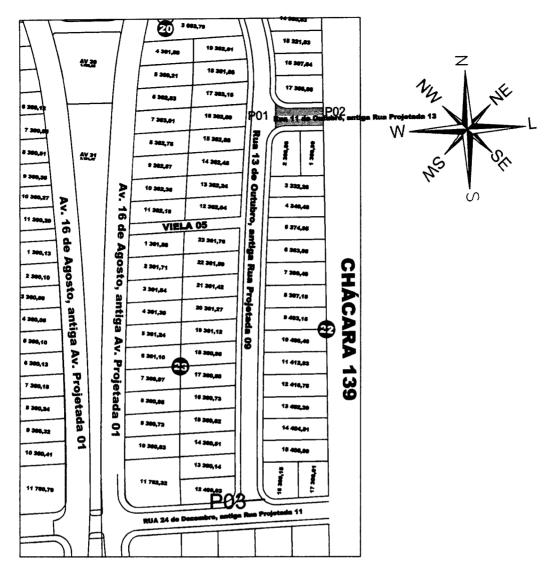
foacei 1 esta Membro



Câmară Municipal de Sinop RECEBIDO 2 8 AGO. 20:3	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>103</u> / 2019
Autor: VEREADOR LEONARDO	O VISERA	
	Dá nome de Rua 11 de Outubro, a a do Residencial San Martini, municí	tual Rua Projetada 12, pio de Sinop-MT.
MATO GROSSO, no uso das suas rá a seguinte Lei:	A CÂMARA MUNICIPAL DE SI atribuições legais aprovou, e a Prefeita	
jetada 12, localizada no Residencial	Art. 1° Fica denominada de Rua 11 d San Martini, conforme anexo I.	e Outubro, a Rua Pro-
ficando revogadas as disposições en	Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na na contrário.	data de sua publicação,
	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 27 de Agosto de 2019.	
	Leonardo Visera Vereador PP	



X Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>103/2019</u>
Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA	
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI	
O presente Projeto de Lei (PL) tem como objetivo principal Projetada 12, do Residencial San Martini. O loteamento fica localizado a Bruno Martini, região nobre da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na roporto Municipal Presidente João Figueiredo.	às margens da Avenida
Pretende-se denominar de "Rua 11 de Outubro" a atual Rua acordo com o memorial descritivo em anexo, possui uma extensão de 26 tela é em atendimento ao pedido feito pelo proprietário do loteamento.	Projetada 12. A via, de metros. A proposta em
Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consider	ração.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 27 de Agosto de 2019 Leonardo Visera Vereador – PP	



Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova Denominação da Rua Projetada 12 do Residencial San Martini - Sinop - MT

Descrição

Denominação anterior: Rua Projetada 12 Extensão: Aproximadamente 26,00m Denominação Atual: Rua 11 de Outubro

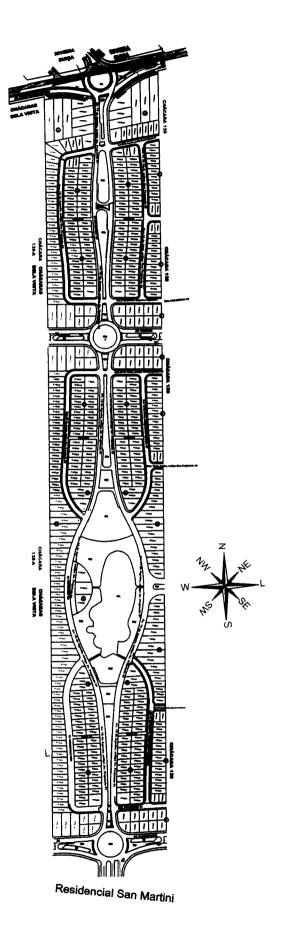
Localização: Residencial San Martini - Sinop - MT

A Rua 11 de Outubro, antiga Rua projetada 12, inicia no Ponto 01 (P01), localizado no Vértice de Interseção com o bordo esquerdo, sentido Sul da Avenida 16 de Agosto, antiga Avenida Projetada 01. Daí segue em linha reta até o Ponto 02 (P02), localizado junto a linha de confrontação com a Chácara 139, inalizando o percurso da referida Rua.

ASSUATO
Memorial descritivo que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT

S/Escala

PROPRIETARIO:
Prefeitura Municipal de Sinop - MT



Memorial descritivo que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT S/Escala PRODEURBS PROPRIETARIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT ago/2019 DIRETOR EXECUTIVO Paula Henrique F. de Abr Manuella/Polla CAU A150799-0 MATRICULA: 12861



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 136/2019

Ao: Projeto de Lei nº 103/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 103/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera que "Dá nome de Rua 11 de Outubro, à atual Rua Projetada 12, do Residencial San Martini."

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO / 7

Em, 12 de Setembro de 2019

Maria José da Saúde

Relatora

Ícaro Francio Severo



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 032/2019

Ao: Projeto de Lei nº 103/2019, de autoria do Ver. Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 103/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera que "Dá nome de Rua 11 de Outubro, à atual Rua Projetada 12, do Residencial San Martini."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de Setembro de 2019

Prof. Hedvalda Costa

Presidenta

Joaninha Relator Joacir Testa



	TENANIO DAS DELIBERAÇO	<i>'</i> E5		
Câmara Michopal de Sinop RECEBIDO 2 8 AGO, 2013 Voldiz Komulen	X Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº <u>10</u> 号 / 2019		
Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA				
	Dá nome de Rua 18 de Abril, a atua Residencial San Martini, município			
A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:				
05, localizada no Residencial San	Art. 1° Fica denominada de Rua 18 d Martini, conforme anexo I.	e Abril, a Rua Projetada		
ficando revogadas as disposições	Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na em contrário.	data de sua publicação,		
	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 27 de Agosto de 2019. Leonardo Visera Vereador PP			



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	X Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>∫04</u> / 2019
Autor: VEREADOR I	LEONARDO VISERA	

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

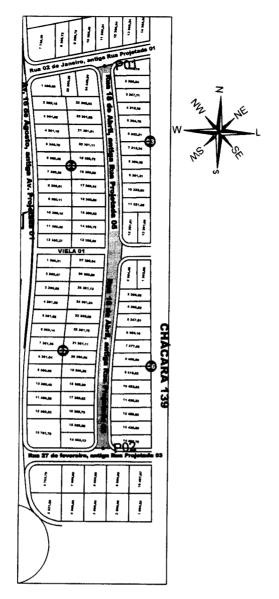
O presente Projeto de Lei (PL) tem como objetivo principal, dar nome a atual Rua Projetada 05, do Residencial San Martini. O loteamento fica localizado às margens da Avenida Bruno Martini, região nobre da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, nas proximidades do Aeroporto Municipal Presidente João Figueiredo.

Pretende-se denominar de "Rua 18 de Abril" a atual Rua Projetada 05. A via, de acordo com o memorial descritivo em anexo, possui uma extensão de 330 metros. A proposta em tela é em atendimento ao pedido feito pelo proprietário do loteamento.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 27 de Agosto de 2019

Leonardo Visera **Vereador – PP**



Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova Denominação da Rua Projetada 05 do Residencial San Martini - Sinop - MT

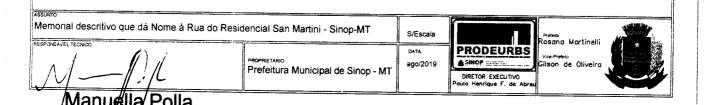
Descrição

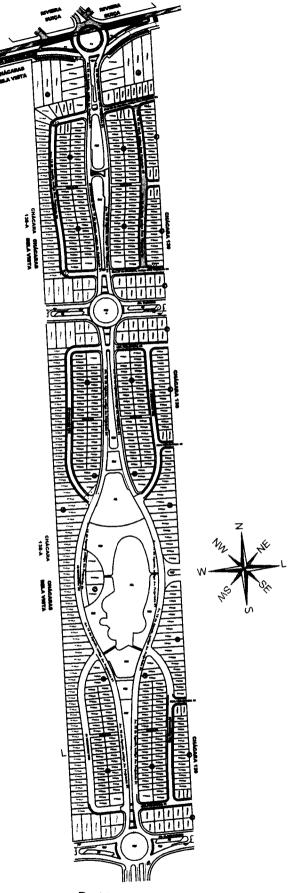
CAU /A150799-0

Denominação anterior: Rua Projetada 05 Extensão: Aproximadamente 330,00m Denominação Atual: Rua 18 de Abril

Localização: Residencial San Martini - Sinop - MT

A Rua 18 de Abril, antiga Rua projetada 05, inicia no Ponto 01 (P01), localizado no Vértice de Interseção com a Rua 02 de Janeiro, antiga Rua Projetada 01 e segue em linha reta, até o Ponto 02, localizado junto ao vértice de interseção com a Rua 27 de Fevereiro, antiga Rua Projetada 03, finalizando o Percurso da mesma.





Residencial San Martini

Memorial descritivo que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT

S/Escala

PROPRIETARIO:
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Manuela Polla

CAU: A 150/799-0

MATRIQULA: 12861



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 137/2019

Ao: Projeto de Lei nº 104/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 104/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera que "Dá nome de Rua 18 de Abril, à atual Rua Projetada 05, do Residencial San Martini."

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de Setembro de 2019

Maria José da Saúde Relatora



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 033/2019

Ao: Projeto de Lei nº 104/2019, de autoria do Ver. Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 104/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera que "Dá nome de Rua 18 de Abril, à atual Rua Projetada 05, do Residencial San Martini."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de Setembro de 2019

Prof. Hedvalde Costa

Joaninha



Câmara lui scipal de Siriup REC 28 A60. 20:3	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>105</u> / 2019		
Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA				
	Dá a denominação de Rua 13 de Projetada 09, do Residencial San Sinop-MT.			
MATO GROSSO, no uso das suas rá a seguinte Lei:	A CÂMARA MUNICIPAL DE Si atribuições legais aprovou, e a Prefeita			
jetada 09, localizada no Residencia	Art. 1° Fica denominada de Rua 13 d l San Martini, conforme anexo I.	l e Outubro , a Rua Pro-		
ficando revogadas as disposições er	Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na n contrário.	data de sua publicação,		
	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 27 de Agosto de 2019. Leonardo Visera Vereador PP			



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	№ <u>505</u> / <u>2019</u>
Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA	

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

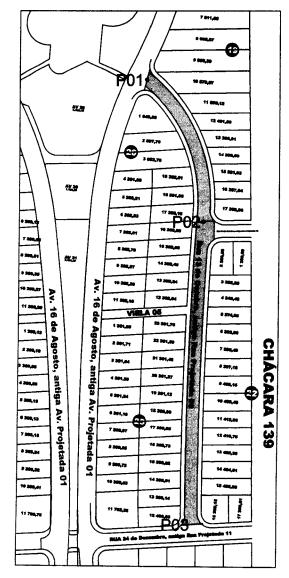
O presente Projeto de Lei (PL) tem como objetivo principal, dar nome a atual Rua Projetada 09, do Residencial San Martini. O loteamento fica localizado às margens da Avenida Bruno Martini, região nobre da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, nas proximidades do Aeroporto Municipal Presidente João Figueiredo.

Pretende-se denominar de "Rua 13 de Outubro" a atual Rua Projetada 09. A via, de acordo com o memorial descritivo em anexo, possui uma extensão de 255 metros. A proposta em tela é em atendimento ao pedido feito pelo proprietário do loteamento.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 27 de Agosto de 2019

Leonardo Visera Vereador – PP





Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova Denominação da Rua Projetada 09 do Residencial San Martini - Sinop - MT

Descrição

Denominação anterior: Rua Projetada 09 Extensão: Aproximadamente 255,00m Denominação Atual: Rua 13 de Outubro

Localização: Residencial San Martini - Sinop - MT

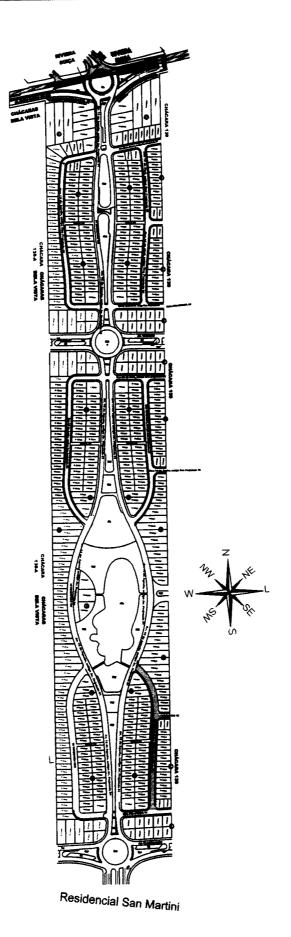
A Rua 13 de Outubro, antiga Rua projetada 13, inicia no Ponto 01 (P01), localizado no Vértice de Interseção com o bordo esquerdo, sentido Sul da Avenida 16 de Agosto, antiga Avenida Projetada 01. Daí converge à esquerda, num ângulo aproximado de 90° e segue em Curva até o Ponto 02 (P02), localizado no final do arco da referida curva. Daí segue em linha reta até o Ponto 03 (P03), localizado junto ao bordodireito, sentido sul, da Rua 24 de Dezembro, antiga Rua Projetada 11, finalizando o percurso da referida Rua.

ASSUNTO
Memorial descritivo que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT

RESPONSAVEL TÉCNICO
PROPRIETARIO
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

PROPRIETARIO
PROP

CAU/A150799-0



Memorial descritivo que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT

S/Escala

PROPRIETARIO:
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Prefeitura Municipal de Sinop - MT

S/Escala

PROPRIETARIO:
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Nanual Martinelli
Voa-Prefeit:
Gilson de Oliveira

CAU/A150799-0 MATR/CULA: 12861



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 138/2019

Ao: Projeto de Lei nº 105/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 105/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera que "Dá nome de Rua 13 de Outubro, à atual Rua Projetada 09, do Residencial San Martini."

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de Setembro de 2019

Maria José da Saude

Relatora

Ícaro Francio Severo



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 034/2019

Ao: Projeto de Lei nº 105/2019, de autoria do Ver. Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 105/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera que "Dá nome de Rua 13 de Outubro, à atual Rua Projetada 09, do Residencial San Martini."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de Setembro de 2019

Prof. Hedyallo Costa

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Siriop REC 2 9 AGU 2019 2 9 AGU 2019 Laldiz Kamman	 ☑ Projeto de Lei ☑ Projeto Decreto Legislativo ☑ Projeto de Resolução ☑ Requerimento ☑ Indicação ☑ Moção ☑ Emenda 	№ <u>106 12019</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Sinop o "Dia Municipal de Conscientização e Orientação do Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Orientação do Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES, no Município de Sinop no dia dez de maio, já instituído como o Dia internacional de atenção à pessoa com Lúpus, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Sinop.

Art. 2º. São objetivos do Dia Municipal de Conscientização e Orientação do Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES:

- I estimular o interesse da sociedade nas campanhas de divulgação sobre o
 Lúpus Eritematoso Sistêmico LES;
 - II disseminar informações sobre a doença e seus sintomas;
- III sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apóiem os portadores da moléstia;
- IV orientar os portadores da doença para que busquem o tratamento médico adequado.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

rt. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Profe Branca Vereadora - PR



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 ✓ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ○ Indicação ○ Moção ○ Emenda 	№ <u>106/2019</u>
Autor: VEREADORA PROFESSORA	BRANCA	

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

No Brasil, os sintomas e tratamento são ainda pouco conhecidos. O Lúpus é uma doença autoimune, resultado de um desequilíbrio do sistema imunológico, que acomete principalmente as mulheres. A doença foi objeto de estudo de uma pesquisa realizada por nutricionistas do curso de especialização em Nutrição funcional da VP-UNICSUL em parceria com o Departamento de Ciência e Tecnologia dos Alimentos da Universidade Federal de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

Diante da necessidade de entendimento e esclarecimento sobre a doença, o presente projeto visa a promoção da prática de atividades de orientações às pessoas portadoras da doença e comunidade em geral.

Uma pessoa que tem LES desenvolve anticorpos que reagem contra as células normais, podendo, consequentemente, afetar a pele, as articulações, rins e outros órgãos.

Não é uma doença contagiosa, infecciosa ou maligna, mas não há medicamento para o Lúpus que funcione da mesma forma que um antibiótico funciona para acabar com uma infecção.

O tratamento do LES engloba uma série de medidas, entre medicamentos e normas. As manchas, lesões e úlceras orais são provocadas pela sensibilidade ao sol e luz. Os pacientes com fotossensibilidade devem evitar a exposição ao sol e fazer uso diário e intermitente de filtros solares.

O LES acomete aproximadamente 01 em cada 1000 pessoas da raça branca e 01 em cada 250 pessoas negras, sendo muito mais frequente no sexo feminino, com proporção de 10 mulheres para cada 1 homem. A doença se inicia principalmente entre a segunda e terceira década de vida, embora possa aparecer em crianças e idosos.

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em.

Professora Branca

Vereadora - PL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 139/2019

Ao: Projeto de Lei nº 106/2019, de autoria da Vereadora Prof. Branca.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 106/2019, de autoria da Vereadora Prof. Branca que "Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Sinop o "Dia Municipal de Conscientização e Orientação do Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES", e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

Prof. Hedvaldo Costa

Presidente Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em. 12 de Setembro de 2019

Maria José da Saúde

Relatora

Icaro Francio Severo



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 015/2019

Ao: Projeto de Lei nº 106/2019, de autoria da Vereadora Prof. Branca.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 106/2019, de autoria da Vereadora Prof. Branca que "Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Sinop o "Dia Municipal de Conscientização e Orientação do Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES", e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de Setembro de 2019

Maria Tosé da Saude

Relatora

Prof./Hkdvaldo Costa



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0 2 SET. 2018 What Koun	 ☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda 	№ <u>109,2039</u>
---	---	-------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Dá nome de "Doracy Marques Amorin" à unidade educacional que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada de EMEI "Doracy Marques Amorin" a atual EMEI Jardim das Palmeiras, localizada no Bairro Jardim das Palmeiras.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, e especial as Leis nº 2731/2019, de 23 de julho de 2019 e nº 2739/2019, de 27 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

em,

Vereadora - PR



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 ✓ Projeto de Lei ✓ Projeto Decreto Legislativo ✓ Projeto de Resolução ✓ Requerimento ✓ Indicação ✓ Moção ✓ Emenda 	№ <u>309 / 203</u>
Autor: VEREADORA PROFESS	SORA BRANCA	

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A Senhora Doracy Marques Amorin, nasceu em 26 de junho de 1931 na cidade de Presidente Alves - SP. Filha de João Moura Marques e Mariana Fernandes Marques. Seu pai achava que mulher não precisava estudar apenas saber ler e escrever, costurar, bordar, cozinhar, lavar, passar e ela fez tudo isso com perfeição. Ela sempre quis mais, era devoradora de livros, casou-se muito cedo com Miguel Gomes Amorim, teve sete filhos e estudava nos livros dos filhos para poder ensiná-los. Em 1978 mudou com sua família do Paraná para a capital de São Paulo, onde ela começou a estudar no Telecurso. Levantava às 4 horas para acompanhar as aulas e fazer os provões. Assim foi terminando ensino fundamental e médio. Em 1988 mudou para Sinop MT, onde seu irmão Dr. Sidney Marques já residia. Ajudou criar os netos para as filhas fazerem faculdade. Em 1997 ela prestou vestibular na UNEMAT e passou em PRIMEIRO lugar da Universidade. Também fez o concurso para assistente administrativa, na prefeitura de Sinop e passou, trabalhava durante o dia e fazia faculdade a noite. Sua formatura foi um evento em 21/06/2001. Homenageada por ser a primeira aluna da turma e a mais velha. Dia 26/06/2001 fez 70 anos e como teve a aposentadoria automática pelo Regime Jurídico Único da Prefeitura, esse fato foi motivo de muita tristeza para ela e em conversa com o prefeito da época disse: "Agora que realizei o sonho de ser uma professora, vou voltar limpar chão?" O prefeito então disse: Não. Agora vou te contratar como professora, pois é a primeira vez que vejo alguém chorar por estar se aposentando, e assim foi feito. Após sua readmissão fez pós em psicopedagogia e ficou por mais oito anos no Centro Educacional, até 2008. Em casa ensinava os sobrinhos que estavam com dificuldade de aprendizagem. Sempre disponível para ajudar os vizinhos, os parentes e todos que a procuravam. Até seus 87 anos continuou transmitindo seus conhecimentos para os bisnetos que a amam muito, quando veio à falecer no dia 28/05/2019. Seus filhos seguiram seus exemplos e são profissionais exemplares. Senhora **Doracy Marques Amorin** é um exemplo a ser seguido, principalmente por todas as mulheres, pela sua luta e perseverança em realizar seu sonho de estudar e ser professora. Digna de todas as homenagens.

A presente matéria visa também corrigir erros na denominação da referida unidade educacional, vindo a revogar as Leis nº 2731/2019, de 23 de julho de 2019 e nº 2739/2019, de 27 de agosto de 2019.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

> CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP **ESTADO DE MATO GROSSO**

essora Branca Vereadora - PR



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 27/08/2019

LEI Nº 2.731/2019 DATA: 23 DE JULHO DE 2019

Dá nome de "Doracy Marques Amorim" à Unidade Educacional que especifica e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 12 Fica denominada de "Doracy Marques Amorim" a atual Creche Municipal Jardim das Palmeiras, localizada no Bairro Jardim das Palmeiras.

Art. 19 Fica denominada de EMEI "Doracy Marques Amorin" a atual EMEI Jardim das Palmeiras, localizada no Bairro Jardim das Palmeiras. (Redação dada pela Lei nº 2739/2019)

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, Em, 23 de julho de 2019.

ROSANA MARTINELLI Prefeita Municipal

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/08/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



LEI Nº 2.739/2019 DATA: 27 DE AGOSTO DE 2019

Promove alteração na Lei nº 2731/2019, de 23 de julho de 2019.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 12 O artigo 1º da Lei nº 2731/2018, de 23 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de EMEI "Doracy Marques Amorin" a atual EMEI Jardim das Palmeiras, localizada no Bairro Jardim das Palmeiras".

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 27 de agosto de 2019.

ROSANA MARTINELLI Prefeita Municipal

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/08/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 140/2019

Ao: Projeto de Lei nº 109/2019, de autoria da Vereadora Prof. Branca.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 109/2019, de autoria da Vereadora Prof. Branca que "Dá nome de "Doracy Marques Amorin" à unidade educacional que especifica, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de Setembro de 2019

Prof. Hedvaldo Costa

Presidente Sukstituto

Marja José da Saúde

Relatora

Icaro Francio Severo



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 035/2019

Ao: Projeto de Lei nº 109/2019, de autoria do Ver. Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 109/2019, de autoria da Vereadora Prof. Branca que "Dá nome de "Doracy Marques Amorin" à unidade educacional que especifica, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de Setembro de 2019

Prof. Hedvardo Gosta

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RECFEIDO /2 9 AGO. 1019 Lold 2 hambien	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda
--	---

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Josiel Maia da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Josiel Maia da Silva "Jhoe Maia", pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

de sua publicação.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador - PSDB

Vereador - pp

Ícaro Prancio Severo Vereador PSDB

Vereador - PMDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|--|

Aut READOR ADENILSON ROCHA E VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Jhoe Maia nasceu em Abaetetuba-PA, com seis anos mudou para o interior de São Paulo (Andradina), onde descobriu a música. Começou a tocar em barzinhos e bandas de baile. Mudou para Itaquera zona leste São Paulo, onde tocou na noite por dois anos.

Em seguida mudei para a cidade Maringá-PR para cantar em uma banda baile chamada Banda Detroit, que fazia shows por todo o Brasil. Um desses shows foi em Sinop-MT, cidade que lhe deixou encantado. Em 2012 voltou a cantar em Sinop, mas já fazendo parte da dupla Jhoe Maia e Araújo. Em 2013 a dupla acabou e Jhoe Maia mudou pra Sinop, onde voltou a tocar em barzinhos.

De lá pra cá, Sinop lhe deu muitas vitórias deu muitas oportunidades, onde Jhoe pode crescer como ser humano e profissional. Por onde toca, Jhoe Maia carrega a bandeira de Sinop no coração e sempre fala o reverencia o nome da cidade.

> CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Vereador - PMDR

ier ador

PENDO KUNTZ

ADENILSON ROCHA

Vereador - PSDB

Tony Lennon
Vereador - MDB

Icaro Francio Severo

Marja bosé de

Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 142/2019

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2019, de autoria do Vereador Adenilson Rocha e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2019, de autoria do Vereador Adenilson Rocha e Vereadores que "Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Josiel Maia da Silva."

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

Sidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de Setembro de 2019

Maria José da Saúde

Relatora

Icaro Francio Severo



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Profa Branca Vereadora - PR Vereadora - PR Vereadora - PR VEREADOR PR VEREADOR PR	SINOP		
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Francisco da Silva Alencar. A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Francisco da Silva Alencar. pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 28 de agosto de 2019. CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 28 de agosto de 2019. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.	RECEBIDO	✓ Projeto Decreto Legislativo✓ Projeto de Resolução✓ Requerimento✓ Indicação✓ Moção	№ <u>023/2019</u>
A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Francisco da Silva Alencar. pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 28 de agosto de 2019. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de vereador - PMDB CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 28 de agosto de 2019. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Vereador - PRDB Vereador (PSDB) Vereador (PP) Vereador (PP) Vereador (MDB) Vereador - PR	VEREADORES LUCIANO CI	HITOLINA, LEONARDO VISERA, MARIA JO	OSÉ E VEREADORES
MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Francisco da Silva Alencar. pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. ONV Lennon reador - MDB CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 28 de agosto de 2019. Profe Branco Vereador (PSDB) Decir Jesto Vereador (PSDB) Decir Jesto Vereador - PR			ense Honorário ao
Senhor Francisco da Silva Alencar. pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 28 de agosto de 2019. Prancio se portugiador propositiva de la propa		A CÂMARA MUNICIPAL DE SII suas atribuições legais aprovou e o Pres	NOP, ESTADO DE sidente promulgará o
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 28 de agosto de 2019. Prancio Prancio Propador Vereador (PSDB) Profe Branca			
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 28 de agosto de 2019. Lindomar MDB Vereador MDB Vereador MDB Vereador MDB Vereador Vereador Vereador Vereador - PR	sua publicação.	Art. 2° Este Decreto Legislativo entra	em vigor na data de
ESTADO DE MATO GROSSO Em, 28 de agosto de 2019. Lindomar Guida Em, 28 de agosto de 2019. Maria José Vereador (PSDB) Vereador (PP) Vereador (MDB) Profe Branca Vereador - PR	W LUMM Dry Lennon eador - MDB	Art. 3° Ficam revogadas as dispos	Duna 1. Fla
Vereador (PSDB) Vereador (PP) Vereador (MDB) Vereador (MDB) Vereador (MDB) Vereador (MDB) Vereador - PBT Vereador - PR	profo de dano costa	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 28 de agosto de 2019.	domar Guida
Profa Branca Vereador - PR	rancio seus Luciano Chitolina Vereador (PSDR)	1	ALDR)
	Profa Branca Vereadora - PR	PENIDIO KUNTZ VEREADOR PR	hun Sund



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei ☑ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	№ <u>023 12019</u>
Autor	VEREADORES LUCIANO CHITOLINA, LEONARDO VISERA, MARIA JO	OSÉ E VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Francisco da Silva Alencar é filho de José Pereira de Alencar e Maria Mathias da Silva. Nascido em 21 de dezembro de 1959, na cidade de Dourados (MS). Morou entre Goiânia e Cuiabá com sua família até 1978. Nesse ano foi servir ao exército e esta foi a primeira vez que veio para Sinop, para trabalhar pelo pelo 9º BEC na cancela do exército localizada na BR 163. Em 1986 mudou-se para Cuiabá onde trabalhava como vendedor externo de uma empresa de alimentos. Por causa do trabalho acabou se acidentando em 1998, foi atropelado por uma caminhonete e quebrou a perna em 16 pedaços. Foi uma fase realmente dificil na vida de Alencar que ficou de muletas por três anos. E foi por causa do tratamento que ele mudou-se para Sinop em novembro de 2.000. O Dr Linton é que acompanhava sua recuperação e por isso veio ficar mais próximo do médico. O início em Sinop também não foi fácil, desempregado e separado Alencar acabou tornando-se catador de papelão para garantir o sustento dele e dos dois filhos mais velhos Tatiane Segati Alencar (hoje com 35 anos) e Thiago Segati Alencar (hoje com 30 anos). Em 2001 nasceu sua terceira filha Vitória Brena de Alencar (hoje com 18 anos), começou a trabalhar assando carne e também como garçom com o amigo Joaquim. Foi também este amigo que possibilitou a Alencar começar a trabalhar na Câmara de Vereadores em 2004 onde está até hoje. Também em 2004 montou seu buffet Frindes, com o qual tem realizado centenas de ações sociais: já fez mais de 200 jantares e almoços para ajudar pessoas que precisam de cirurgias, além de sempre ajudar as entidades Lions Club, Refeccs, Hospital do Amor, Comunidade São Cristóvão, Assembleia de Deus e APAE (João Bombonato) doando sua mão de obra em jantares e almoços beneficentes. Apaixonado por Sinop Alencar não pensa em sair daqui, adotou a cidade como sua, trabalha e dedica-se como verdadeiro filho da terra e aqui tem criado seus filhos e agora seus netos Luiz Felipe (15 anos) e José Alencar (1 ano). Por sua dedicação a sociedade e a cidade de Sinop destacamos Francisco da Silva Alencar para reseber este título e pedimos o apoio dos demais vereadores nesta propositura.

Vereadora - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 28 de agosto de 2019.

Joaninha

Lindomar Guida Vereador

Luciano Chitolina Vereador (PSDB)

Leonardo Visera Vereador (PP)

Vereador (MDB)

enilson **Rocha** /ereador _ PSD8

Francio Se icarp



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 143/2019

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2019, de autoria dos Vereadores Luciano Chitolina, Leonardo Visera, Maria José da Saúde e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2019, de autoria do de autoria dos Vereadores Luciano Chitolina, Leonardo Visera, Maria José da Saúde e Vereadores que "Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Francisco da Silva Alencar."

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável. Voto da Relatora: Favorável. Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de Setembro de 2019

é da Saúde

Relatora

Icaro Franção Severo



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

SINOP 13		<u>:</u>
Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0 5 SET, 2019 Jaldi Z Laman	 □ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <u>024</u> /2039
Aut EREADOR ADENILSON ROC	CHA E VEREADORES	
	Concede Título de Cidadão Sinope Senhor Ademir José Fagundes.	ense Honorário ao
GROSSO , no uso de suas at seguinte Decreto Legislativo:	A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ribuições legais aprovou e o Presido	
Honorário ao Senhor Ademi Comunidade Sinopense.	Art. 1º Fica concedido o Título de (r José Fagundes, pelos relevantes se	
de sua publicação.	Art. 2° Este Decreto Legislativo entr	a em vigor na data
	Art. 3° Ficam revogadas as disposiço	ões em contrário.
Cale Solo	per de ve	odomar Guida reador MDB
Prancio Severo	ADENILSON ROCHA Vereador – PSDB White is a second of the	Vereador - PR

Profa Branca Vereadora - Pi

Tony Lennon Vereador - MDB Joaninha Vereador - PMDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

				 □ Projeto de Lei ☑ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	n° <u>024</u> <u>2019</u>
Aude	EDEADO	D ADENII	CON DOCL	A F VEREADORES	

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Ademir José Fagundes atua como Gerente Comercial em uma grande empresa de Sinop. Em seus horários vagos é praticante do ciclismo, e tem desenvolvido um grande trabalho no município, realizando passeios e encontros. Uma das principais atividades é a inclusão social ao esporte como noticiado por diversos veículos de comunicação do município, onde Ademir junto a Associação dos Deficientes Visuais de Sinop – ADEVAS, desenvolveu um projeto com bicicletas compartilhadas que puderam proporcionar há vários deficientes visuais a oportunidade da prática do esporte.

Ademir demonstra grande simpatia em poder incentivar a prática esportiva e as causas sociais em nosso município, por isso é merecedor deste título de cidadão

Sinopense.

caro Prancio Severo Jedak - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP **ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador - PSDB

Lindomar Guida ereador

Profa Branca Vereadora - PR



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 144/2019

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2019, de autoria do Vereador Adenilson Rocha e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2019, de autoria do de autoria do Vereador Adenilson Rocha e Vereadores que "Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Ademir José Fagundes."

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de Setembro de 2019

Maria José da Saúde

Relatora

Icaro Francio Severo



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Câmara Municipal de Sinop RE SET. 2019 Deldiz Jamaien	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação ☒ Moção □ Emenda 	n <u>° 035 /2019</u>
A 4 a	VERFADOR IOANINHA		

Autor:

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso à professora Rosângela Guerino Masochini pela autoria do projeto "De Olho na Hanseníase: uma ação de promoção à saúde na busca de melhoria ao acesso em um município da região da Amazônia Legal."

O referido projeto, executado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), há mais de dois anos, foi aprovado na primeira etapa de avaliação do Prêmio APS Forte para o SUS, que objetiva valorizar, sistematizar e divulgar experiências que ampliem o acesso do cidadão ao Sistema Único de Saúde. Do Mato Grosso, apenas o projeto desenvolvido em Sinop e o projeto Teledermatogia, de Sorriso, foram aprovados.

O projeto foi implantado na Unidade Básica do bairro Jardim Jacarandás, consistindo em ações voltadas para pacientes com suspeita de hanseníase, que passam por avaliação de profissional e posteriormente encaminhados para o devido tratamento.

A presente moção de aplauso busca reconhecer e valorizar os trabalhos desenvolvidos pelos profissionais da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Jardim Jacarandás, bem como aos acadêmicos do quinto semestre do Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

> Lindomar Guida Vereador

> > vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

na V. Flan

Em,

Vereador - MDB

Profa Branca Vereadora - PR

enilson Rocha /ereador _ PSD8

Ícaro Francio Severo **VEREADOR - PSDB**

ony Lennon

do Visara



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECE BIDO 1 0 SET. 2019	 ○ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ○ Indicação ○ Moção ○ Emenda 	№ 03612019
---	---	------------

Autor:

VEREADOR LUCIANO CHIT<u>OLINA E VEREADORES</u>

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso aos proprietários da Panevita Bagueteria, sra Ana Laura Hissano e sr Eduardo Hissano, pelo projeto PÃO SOLIDÁRIO. Há 16 anos em Sinop os proprietários da padaria Panevita, localizada na região central da cidade, atendem com primor seus clientes e vão além, atendendo também pessoas carentes que não tem o que comer. Há dois meses as doações corriqueiras realizadas pelos empresários foi organizada em ações diárias. Verificando que as pessoas que necessitavam de comida aumentavam na mesma proporção que a cidade crescia Ana Laura e Eduardo Hissano decidiram organizar uma mesa de doações, disposta na frente da Padaria. Lá eles colocam pães, separados em pacotes, que são oferecidos de graça para as pessoas que estiverem passando necessidade, e sem dinheiro. O projeto solidário iniciou com a doação de 20 pães por dia e hoje só a padaria disponibiliza cerca de 100 pães por dia. Além disso alguns clientes, vendo a boa ação também ajudam, eles colocam na mesa de pães mais doações como bolos e outros produtos da padaria, dando uma forcinha solidária e ajudando ainda mais as pessoas necessitadas que não tem o que comer a passar por mais um dia de luta. Por serem propagadores do bem e da solidariedade em prol dos mais necessitados merecem todas as honrarias, incluindo o reconhecimento desta casa de leis, por isso encaminhamos a presente Moção de Aplauso a Ana e Eduardo Hissano da Panevita Bagueteria.

Prangio Severo

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em. 10 de setembro de 2019

LUCIANO CHITOLINA

Vereador – PSDB

Tony Lennon eador -

∂Joaninha Vereador - PMDB

Lindomar Guida

VEREADOR PR

Aeresdor -

a Branca Vereadora - PR

Leonardo Visera



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 0 SET. 2019 Laldiz Vauchen	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução ☑ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 149 / <u>2049</u>
--	---	---------------------

Autor:

VEREADORES LUCIANO CHITOLINA E ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. REMIDIO KUNTZ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra Rosana Martinelli - Prefeita de Sinop, com cópia ao Secretário Municipal de Finanças, Astério Gomes, que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Convênio firmado com o governo federal para as obras de Drenagem de Águas Pluviais e Regularização de Valas nas Avenidas Sibipirunas e Pinheiros e recuperação de pavimento asfáltico do Jardim Primaveras;
- 2. Contrato firmado com a empresa executora da obra;
- 3. Motivo da paralisação da obra iniciada em 2018, com prazo de conclusão de 6 meses.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 05 de setembro de 2019.

Luciano Chitolina Vereador PSDB Adenilson Rocha Vereador PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 2 SET. 2019 Valdiz Kawhen	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução ☒ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <u>150 / 2019</u>
---	---	---------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

<u>AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ</u> PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. Solicito que nos encaminhe o projeto da quadra de esportes que estão construída na Gleba Mercedes V,

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em.

Lindomar Guida Vereador- PMD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 0 SET. 2019	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento X Indicação Moção Emenda	N° <u>621 / 2019</u>
Autor: VEREADOR LEONARI	OO VISERA - PP	
	Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Robe Municipal de Trânsito e Transporte Udesobstruir o canteiro central para passag a EMEB José Reinaldo de Oliveira, no Bai	Secretário Municipal de erto Trevisan - Secretário rbano, a necessidade de gem de pedestre em frente irro Menino Jesus.
	Fundamentado em disposições contidas	· ·
	iro que após deliberação do Plenário, a Me	•
matéria à Exma. Sra. Rosana Martir	nelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr	. Edilson Rocha Ribeiro –
Secretário Municipal de Obras e Se	rviços Urbanos e ao Sr. Roberto Trevisan -	- Secretário Municipal de
Trânsito e Transporte Urbano, a 1	necessidade de desobstruir o canteiro ce	entral para passagem de
pedestre em frente a EMEB José Rei	inaldo de Oliveira, no Bairro Menino Jesus,	, em Sinop.
	Durante visita in loco, observamos a r	necessidade de liberar a
passagem do canteiro central no tr	recho onde há a faixa de pedestre. Para a	ı travessia da avenida os
pedestres têm que desviar de árvo	res que estão plantadas inadequadamente	e, pois elas encontram-se
no meio do trajeto da faixa (conforn	ne fotos em anexo).	
	Aproveitamos o ensejo e reivindicamos a	ı construção de uma faixa
elevada substituindo a atual faixa o	de pedestre, com intuito de aumentar a se	egurança dos alunos que

Sabendo que os assuntos aqui expostos são de competência destas pastas, pedimos deferimento.

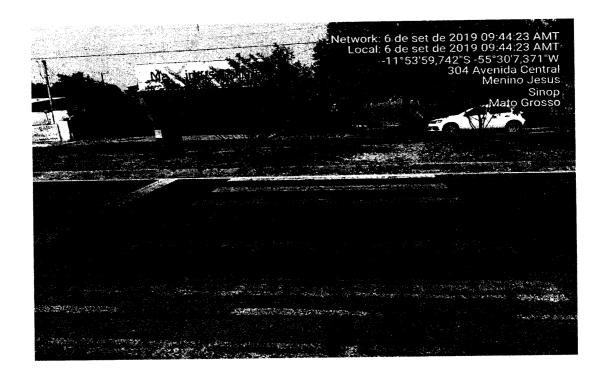
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO,

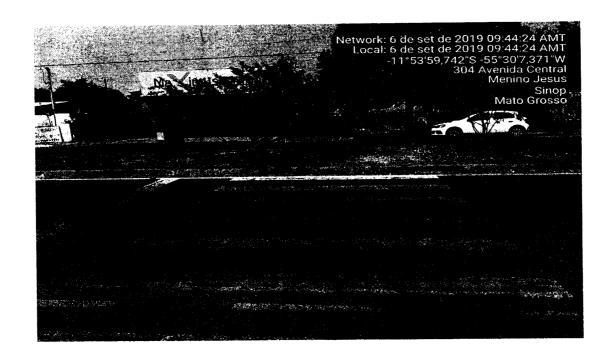
utilizam desse instrumento de trânsito para atravessar o referido logradouro. A travessia elevada tem

Sinop, 10 de Setembro de 2019

Leonardo Visera Vereador PP

o poder de controlar a velocidade dos veículos, contribuindo com a organização do fluxo.







CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 0 SET. 2019 Laldi 2 Kamidian	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>622 / 2019</u>
Autor: VEREADOR LEONAR	DO VISERA - PP	
	Indica à Exma. Sra. Rosana Martinell com cópia ao Sr. Edilson Rocha Municipal de Obras e Serviços Urba proceder com limpeza da Estrada Ana.	Ribeiro - Secretário nos, a necessidade de
	Fundamentado em disposições contida	s no Regimento Interno
da Câmara Municipal de Sinop, 1	requeiro que após deliberação do Plenári	
	osana Martinelli – Prefeita Municipal, co	
	cipal de Obras e Serviços Urbanos, a ne	
com limpeza da Estrada Ana, em s		reconduct de proceder
	Cientes de que as estradas vicinais são	o meio de ligação das
comunidades rurais com o centr	o e que a manutenção das mesmas é d	
	za desta referida localidade. O acumulo	
	e proliferação de roedores e insetos, existo	
•	Por esses motivos é que vimos por m	ū
oarlamentar, solicitar a limpeza	da estrada Ana, uma importante via	
nunicípio. Sem mais para o mome	ento, reitero votos de estima e consideraçã	de acesso de nosso
r	rito, fettelo votos de estima e consideraça	10.
	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 10 de Setembro de 2019.	
	Leonardo Visora	

Vereador – PP



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 0 SET. 2019	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 62312019
--	---	------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola, a necessidade de realizar a manutenção na rede de iluminação pública das avenidas Cascavel e Rute, no Bairro Terra Rica, assim como a manutenção e limpeza dos valetões, rotatórias e canteiros das avenidas em questão.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola, a necessidade de realizar a manutenção na rede de iluminação pública das avenidas Cascavel e Rute, no Bairro Terra Rica, assim como a manutenção e limpeza dos valetões, rotatórias e canteiros das avenidas em questão. As avenidas do bairro Terra Rica estão no escuro porque lâmpadas queimaram e não foram substituídas, além disso o mato e o lixo espalhados em valetões e canteiros completam o cenário de abandono e aumentam o risco da população passar por situações de violência já que escuro e mato são aliados da falta de segurança. Faz-se necessário urgentemente estas manutenções.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 10 de setembro de 2019.

> LUCIANO CHITOLINA Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 0 SET. 2019	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <u>624 12019</u>
--	---	--------------------

Autor:

VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola, da necessidade de realizar serviço de limpeza e manutenção da Praça do Bairro Daury Riva.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola, a necessidade de realizar serviço de limpeza e manutenção da Praça do Bairro Daury Riva. A praça do Bairro foi instalada para servir de ponto de encontro, lazer e recreação para população do local, mas devido a falta de limpeza e de manutenção a mesma encontra-se abandonada e deteriorando-se. Solicitamos então que a praça e todo o complexo de lazer como quadra e academia sejam limpos e passem por manutenção recebendo pintura e reparos, além de ser necessária a troca de lâmpadas queimadas por novas. Desta forma o local voltará a ser uma praça e não um problema como é hoje.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 10 de setembro de 2019.

LUCIANO CHITOLINA

Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 1 SET. 2019	 ○ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ☒ Indicação ○ Moção ○ Emenda 	№ 62512019
--	---	------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Marilene Felicitá Savi - Secretária Municipal de Administração, a necessidade de caracterização do Assédio Moral Nas Dependências da Administração Pública Municipal Direta, Indireta no Município de Sinop-MT, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Marilene Felicitá Savi – Secretária Municipal de Administração, a necessidade de caracterização do Assédio Moral Nas Dependências da Administração Pública Municipal Direta, Indireta no Município de Sinop-MT, conforme anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Professora Branca Vereadora - PL



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	N°/
Autor:	VEREADORA PROFESSORA BRANCA	

Dispõe Sobre a Caracterização do Assédio Moral Nas Dependências da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional de Sinop e a Aplicação de Penalidades à Sua Prática, Por Parte dos Servidores Públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Para as finalidades desta Lei, assédio moral é toda ação, seja ela gestual, verbal, escrita, visual ou simbólica, praticada de forma constante, por agente, servidor, empregado, ou qualquer pessoa da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Sinop que, abusando da autoridade inerente a suas funções, tenha por objetivo ou efeito atingir a auto- estima ou a autodeterminação de outro agente, servidor, empregado ou pessoa exercente de cargo ou função pública, tais como:

- I marcar tarefas com prazos impossíveis de serem cumpridos;
- II transferir, ainda que dentro do próprio setor, alguém de determinada competência e/ou atribuição para o exercício de funções banais;
 - III tomar créditos de ideias alheias;
- IV ignorar a presença do servidor, utilizando-se de terceiros para a ele fazer qualquer referência ou pedido;
 - V sonegar informações de modo continuado;
 - VI espalhar rumores maliciosos;
 - VII criticar ações de servidor, de modo depreciativo e reiterado;
 - VIII subestimar esforços;
- IX dificultar condições de trabalho ou criar situações humilhantes e/ou degradantes;
 - X afastar ou transferir agente público, sem justificativas.
- Art. 2º. Os agentes públicos que, com suas condutas incidirem no tipo situacional previsto nos incisos do art. 1º desta Lei, ou em outra hipótese que se configure



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	N°/_
Autor:	VEREADORA PROFESSORA BRANCA	

assédio moral, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo de ações civis e penais:

I - advertência;

II - suspensão;

III - multa;

IV - demissão.

Parágrafo único. A aplicação de advertência será, em qualquer hipótese, feita por escrito e arquivada junto à ficha cadastral do agente assediante. À sua reincidência, caberá a aplicação de pena de suspensão ou conversão em multa, a bem do serviço público. E, nos casos de reiteradas suspensões ou multas pela manutenção da conduta irregular, incidirá sob o assediante a pena de demissão.

- Art. 3º. Para aplicação das penalidades administrativas, deverá ser instaurado processo administrativo disciplinar em que seja assegurado ao acusado a ampla defesa e o contraditório, sob pena de nulidade.
- § 1º No processo administrativo disciplinar, a autoridade julgadora deverá considerar, para gradação e aplicação da penalidade, os danos causados ao agente público assediado e, também, os prejuízos causados à prestação do serviço público, as circunstâncias agravantes e as atenuantes, além dos antecedentes funcionais do assediante.
- § 2º O processo administrativo disciplinar que apurar a ocorrência de assédio moral deverá atender os procedimentos das normas municipais próprias para averiguação de faltas funcionais e, na sua inexistência, os ritos de leis federais e estaduais em voga, sempre que não ferir competência municipal exclusiva, até que o Poder Público Municipal regulamente a matéria.
- **Art. 4º.** Os processos administrativos disciplinares por prática de assédio moral são de iniciativa do agente público assediado, da autoridade que tenha conhecimento da infração funcional ou de terceiro interessado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	o Nº/
Autor:	VEREADORA PROFESSORA BRANCA	

Art. 5º. É facultada a vítima requerer à autoridade julgadora, quando da abertura ou em qualquer fase de processo administrativo disciplinar por assédio moral, remoção temporária pelo tempo de duração do processo ou remoção definitiva após o julgamento com decisão comprobatória da prática irregular.

Art. 6º. Quando da prática reiterada de assédio moral, sem qualquer tipo de ação preventiva, investigadora ou coercitiva por parte da autoridade administrativa, quando este tomar conhecimento pelo assediado ou terceiro interessado, responderá administrativamente pela omissão ou conveniência em processo administrativo disciplinar similar, sem prejuízo das penalidades cíveis e penais.

Art. 7º. Se o agente assediante for autoridade detentora de mandato eletivo, inteiro teor do processo administrativo disciplinar será encaminhado para o Ministério Público para que, nos termos da legislação vigente, adote as providências legais e cabíveis à espécie.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca Vereadora – PL



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N°/
Autor:	VEREADORA PROFESSORA BRANCA	

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Os novos tempos trazidos pela revolução tecnológica, a globalização, trouxeram, e ainda trazem, grandes mudanças no mundo do trabalho. Novas formas de administração, reengenharia, reorganização, entre outras, são palavras, conceitos, que se tornaram comuns em nosso meio. Convivemos, pois, com mudanças nas relações de trabalho, porém pouco se fala sobre seus efeitos na vida dos trabalhadores em geral. A necessidade de maior produtividade por parte do funcionário, os novos métodos de gerência, por exemplo, colocam as pessoas em competição, estimulando-as ao cumprimento de metas, atribuições, tarefas, o que, se por um lado o estimula ao desenvolvimento profissional e pessoal no trabalho, por outro lado tem provocado condutas impróprias, ofensivas à dignidade do trabalhador, autêntica tirania nas relações de trabalho, como é chamada nos Estados Unidos, ou seja, o denominado assédio moral, que atinge vasta camada, milhões de trabalhadores, no mundo inteiro. O jornal Folha de São Paulo, em matéria assinada pelo jornalista Luciano Grüdtner Buratto, abordou sob o título de TORTURA PSICOLÓGICA (Golpear a auto-estima de funcionários torna-se estratégia para afastá-los -Assédio moral apressa demissão) a questão ora debatida. Foi-se o tempo do chefe grosseiro. Hoje o mercado oferece uma variedade de métodos mais sutis para quem quer demonstrar poder ou apressar o pedido de demissão de algum funcionário. Escolhido o alvo, basta seguir a cartilha: sobrecarregá-lo de tarefas inúteis, sonegar-lhe informações e fingir que não o vê. Logo os colegas voltam-se contra a vítima. Isolada, sente-se incompetente. Só lhe resta pedir as contas O método tem nome - assédio moral -, e a destruição não se restringe ao âmbito profissional: mina a saúde física e mental da vítima, corroendo sua auto-estima. O problema começa, normalmente, com críticas constantes do agressor ao trabalho de um funcionário, que é impedido de trabalhar ou, ao contrário, vê-se sobrecarregado de tarefas. Ao impedir a vítima de trabalhar adequadamente, o agressor pode mais facilmente criticá-la. Em seguida, ele rompe as alianças que ele poderia ter e o isola, não lhe dirige mais a palavra, não o convida mais para as reuniões e, por fim, se ele tenta se defender, o humilha, critica sua vida privada e faz pouco caso de suas opiniões. A essa altura, a saúde dessa pessoa já está fortemente alterada. O que é importante frisar é que, independentemente da causa do assédio, uma vez iniciado, espalha-se rapidamente a todo o grupo, que dá as costas à vítima e fica do lado do mais forte. (Jornal Folha de São Paulo, edição de junho de 2.001). Conforme relatado na matéria jornalística, no Brasil o tema é ainda pouco discutido, mas os números também assustam. Estudo feito com 97 empresas de São Paulo (setores químico, plástico e cosmético) mostra que, dos 2.072 entrevistados, 870 deles (42%) apresentam histórias de humilhação no trabalho Segundo o estudo, realizado pela médica Margarida Barreto, pesquisadora da PUC-SP (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo), as mulheres são as maiores vítimas - 65% das entrevistadas têm histórias de humilhação, contra 29% dos homens. O medo é grande. A maioria dos entrevistados não quis se identificar e está



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	N°/
Autor:	VEREADORA PROFESSORA BRANCA	

recebendo nesta reportagem um nome fictício. Pesquisa pioneira realizada pela OIT -Organização Internacional do Trabalho, realizada em 1996, constatou que pelo menos 12 milhões de europeus sofrem desse drama. Problema quase clandestino e de difícil diagnóstico, é bem verdade, essa verdadeira arma química se não combatida de frente pode levar à debilidade a saúde de milhões de trabalhadores. Definido como todo comportamento abusivo (gesto, palavra e atitude) que ameaça, por sua repetição, a integridade física ou psíquica de uma pessoa, degradando o ambiente de trabalho, o assédio moral é caracterizado por micro agressões, pouco graves se tomadas isoladamente, mas que, por serem sistemáticas, tornam-se destrutivas. Segundo a psicanalista francesa Marie-France Hirigoyen, autora de estudos sobre o assunto, em obras publicadas em 1998 - Harcèlement Moral (Assédio Moral). e Malaise dans lê Travail (Malestar no Trabalho) - a punição ao assédio moral ajudaria a combater o problema, pois imporia um limite ao indivíduo perverso. Na França, a Assembleia Nacional votou recentemente, no início de 2001, projeto de lei que pune o assédio moral no trabalho, cujo texto aguarda aprovação do Senado. Alterando o Código do Trabalho francês, no capítulo intitulado Luta Contra o Assédio Moral, o projeto pune com sanção disciplinar todo trabalhador que tenha praticado assédio moral no trabalho, protegendo de qualquer sanção aquele que testemunhar e relatar essas atitudes condenáveis. Reconhece ainda a nulidade de pleno direito de toda ruptura de contrato resultante assédio moral. A Noruega, também, alterando sua legislação trabalhista, nela inseriu disposições de planejamento e de organização do trabalho, com o objetivo e não expor os trabalhadores a efeitos físicos ou mentais adversos, possibilitando a autodeterminação a cada trabalhador e oportunidades de desenvolvimento profissional e pessoal no trabalho e evitando o trabalho pouco diversificado, repetitivo, através de medidas de variação do ritmo de trabalho e oportunidade de contatos com outros colegas. No Brasil o tema também vem ganhando notoriedade, tendo sido objeto de proposituras legislativas em vários estados.

Considerando a importância da presente propositura na busca da garantia integral da dignidade da pessoa, evidenciando direitos e garantias constitucionalmente previstos, submetemos a presente matéria para apreciação e posterior beneplácito dos demais nobres Pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em.

Professora Branca Vereadora - PL



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo	
1 1 SET. 2019 Laldiz Kamaen	○ Projeto de Resolução○ Requerimento※ Indicação○ Moção○ Emenda	№ <u>626 / 2019</u>

Autor:

VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer-Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantar mais um ambulatório na UPA, ficando um para os casos de extrema urgência, como acidentes, fatalidades e afins e outro para as demais emergências ligadas a saúde.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Arnaldo Catelan – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantar mais um ambulatório na UPA, ficando um para os casos de extrema urgência, como acidentes, fatalidades e afins e outro para as demais emergências ligadas a saúde.

A implantação de mais um abambulatório será de extrema importância para a população que necessita do atendimento de saúde de urgência, fazendo com que sejam atendidas com maior agilidade na UPA, pois a grande reclamação é o fato de muitas vezes estarem passando mal aguardando na fila e ter que ceder sua vez para pessoas que chegam com todo tipo de acidentes de ambulância.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em.

> Professa Branca Vereadora-PR



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop REC = BIDO 1 1 SET. 2019 Addie Xamura Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Nº (Moção Emenda	· 627 12019
---	-------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de incluir os eventos "Enduro dos Pirambeiras" e "Trilhão do Queixada" no calendário esportivo do município.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal e à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de incluir os eventos "Enduro dos Pirambeiras" e "Trilhão do Queixada" no calendário esportivo do município para o ano de 2.020 e nos anos subsequentes.

O Enduro dos Pirambeiras é organizado pelo Clube de Trilha Pirambeiras e o Trilhão do Queixada pelo Jeep Clube de Sinop. Ambas as competições são realizadas anualmente de forma independente, fomentando os esportes a motor no município e também promovendo ações de cunho social atreladas, envolvendo a comunidade sinopense. Nesse contexto, o apoio do Poder Público Municipal torna-se importante para o fortalecimento de ambas as iniciativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha

Vereador - MDB

ma V. Flas



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 2 SEI. 2019 Aldic Armdon Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Moção Emenda	
--	--

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar trabalhos de limpeza e revitalização dos espaços públicos das ruas A1, A2, B1, B2, C1, C2, D1, D2, E1, E2, F1, F2, L1, L2, K1, K2, J1, J2, R1, R2, H1, H2, G1 e G2, localizados no centro da cidade.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar trabalhos de limpeza e revitalização dos espaços públicos das ruas A1, A2, B1, B2, C1, C2, D1, D2, E1, E2, F1, F2, L1, L2, K1, K2, J1, J2, R1, R2, H1, H2, G1 e G2, localizados no centro da cidade.

Os trabalhos a serem executados consistem na manutenção das referidas áreas, compreendendo a poda e o plantio de árvores, limpeza em geral, pintura de meio fio, desobstrução de bueiros, entre outras ações que vierem a ser verificadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ioaninha

Vereador - MDB

mar. Flan



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO	☐ Projeto de Lei☐ Projeto Decreto Legislativo☐ Projeto de Resolução	(10 1010
1 1 SET. 2019	☐ Requerimento	Nº 6.29 1.2039
Jaldiz Landen		
Video Podratiti	☐ Emenda	

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras, e à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalar praça com academia ao ar livre no bairro Pequena Londres.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras, e à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalar praça com academia ao ar livre no bairro Pequena Londres.

Essa indicação atende ao pedido da população da região, representados pela moradora, Sra. Vanice Garbon, que anseia por um local digno de se praticar esportes, caminhada, corrida, exercícios físicos e até mesmo passear. O bairro conta com a área institucional que está inutilizada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10.09.2019/

Vereador – PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Camara Municipal de Sinop RECEBIDO	☐ Projeto de Lei☐ Projeto Decreto Legislativo☐ Projeto de Resolução	440 0010
Jaldiz Kauchen	☐ Requerimento☑ Indicação☐ Moção☐ Emenda	№ 630 12019

Autor:

VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente, a necessidade de construir uma rampa de acesso para cadeirantes na calçada da Praça Municipal Jacob Celestino Adams (R-23), próximo ao balanço para cadeirantes.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente, a necessidade de construir uma rampa de acesso para cadeirantes na calçada da Praça Municipal Jacob Celestino Adams (R-23), próximo ao balanço para cadeirantes.

Essa indicação atende ao pedido da munícipe, Sra Lirian Leite Ferreira. Há uma vaga de estacionamento reservada para deficientes físicos nas proximidades desse balanço, porém não há rampa de acesso para cadeirantes próximo a essa vaga de estacionamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10.09.2019

CARO FRANCIO SEVER

Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO /1 2 SET. 2019 Valdi 7 Kawahin	 ○ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ※ Indicação ○ Moção ○ Emenda 	№ <u>631 /2019</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretario Municipal de Saúde, a necessidade de informar no site oficial da prefeitura, localização das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, e quais bairros são atendidos em cada uma delas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli — Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer — Secretario Municipal de Saúde, a necessidade de informar no site oficial da prefeitura, localização das Unidades Básicas de Saúde - UBSs, e que bairros são atendidos em cada uma delas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMATR CALLEGARO

Vereador PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 2 SEI. 2019	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <u>63212019</u>
VEDEADOD DIL MAID CALLECAD		

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exmo. Sra. Rosana Martinelli — Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Edilson Ribeiro Rocha — Secretário Municipal de Obras a necessidade de realizar a pintura nos postes da avenida principal do Bairro Daury Riva para nomeação e localização de ruas laterais.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Edilson Ribeiro Rocha – Secretário Municipal de Obras a necessidade de realizar a pintura nos postes da avenida principal do Bairro Daury Riva para nomeação e localização de ruas laterais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 2 SET. 2019 Valdi 2 Karrichen	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 633 12019
---	---	-------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indico à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de Semáforo no cruzamento da Avenida Dom Henrique Froehlich com Avenida dos Ingás.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de Semáforo no cruzamento da Avenida Dom Henrique Froehlich com Avenida dos Ingás.

Indico a necessidade de instalação de Semáforo no cruzamento da Avenida Dom Henrique Froehlich com Avenida dos Ingás, melhorando assim, a travessia e fluxo de veículos neste importante cruzamento do centro de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em.

ADENILSON ROCHA

Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 2 SEI. 2019 Aldi2 Laundin Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda
--

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia a Sra. Ivete Mallmann – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de criação de política municipal de Incentivo à Autogeração de Energia Renovável.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia a Sra. Ivete Mallmann – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de criação de política municipal de Incentivo à Autogeração de Energia Renovável.

A ideia é a criação de política municipal de Incentivo à Autogeração de Energia Renovável, que prevê incentivos fiscais a pessoas físicas e jurídicas que produzirem sua própria energia, com escala de isenções pela quantidade produzida. O uso de fontes renováveis de energia é essencial para a sustentabilidade do planeta. Sabe-se que o Brasil é um dos países que mais produzem essa energia, porém é preciso avançar ainda mais. Há um enorme potencial para a geração de energia dentro das cidades, através de painéis fotovoltaicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em.

ADENILSON ROCHA

Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1-2 SEI. 2019 Laldiz Kamden	 ○ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ※ Indicação ○ Moção ○ Emenda 	№ 635 12019
---	---	-------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, e ao Sr. Edilson Rocha – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o levantamento e cascalhamento da Estrada Beira Rio, na Gleba Mercedes.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal e ao Sr. Edilson Rocha– Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o levantamento e também o Cascalhamento da Estrada Beira Rio, que fica entrando no assentamento Wesley Manoel dos Santos, Gleba Mercedes, que necessitam urgentemente deste trabalho, com o fim de evitar que na época das chuvas, que está se aproximando, este trecho fique intransitável e que os sitiantes moradores daquela área tenham dificuldades de acesso aos seus própios sítios.

A matéria que apresento, já foi enviada ao Poder Executivo em abril do presente ano, no entanto até o presente data nada foi feito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

REMIDIO KUNTZ

Vereador - PR



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Indica ao Exmo Sr. Mauro Mendes – Governador do Estado do Mato Grosso, com cópia ao Sr. Marcelo de Oliveira e Silva – Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, e à senhora – Marioeide Angèlica Kliemaschewsk – Secretária de Estado de Educação, a necessidade de fazer uma reforma estrutural na Escola Estadual São Vicente de Paula, bem como a ampliação do refeitório, localizada no Bairro São Cristóvão.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado do Mato Grosso, com cópia ao Sr. Marcelo de Oliveira e Silva - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, e à senhora - Marioeide Angèlica Kliemaschewsk - Secretária de Estado de Educação, a necessidade de fazer uma reforma estrutural ampla, bem como ampliar o espaço do refeitório, na Escola Estadual São Vicente de Paula, localizada no Bairro São Cristóvão, visto que a mesma construída no início da década de noventa, nunca passou por uma reforma estrutural ampla, com cerca de Mil e quatrocentos estudantes nos três períodos disponíveis, e o refeitório comporta apenas Sessenta alunos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

REMIDIO KUNTZ

Vereador - PR



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 2 SET. 2019 Voldiz Kamaren	 ○ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ※ Indicação ○ Moção ○ Emenda 	№ <u>63[‡] /2019</u>
Autor:	Vereador Billy Dal Bosco		

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Edilson Rocha Ribeiro Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção e troca de lâmpadas, na Rua Carlos Eduardo, espaço que compreende da Avenida André Maggi até a Rua 19, final da Rua Carlos Eduardo, Bairro Jardim São Paulo I.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Srª. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Srº. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção e troca de lâmpadas da Rua Carlos Eduardo, espaço que compreende da Avenida André Maggi até a Rua 19, ou seja, final da Rua Carlos Eduardo, Bairro Jardim São Paulo I. Em parte da Rua precisa-se trocar as lâmpadas que estão queimadas ou com outros problemas, assim sendo solicitamos o referido serviço, para melhorar a visibilidade durante o período noturno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO EM, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Billy Dal Bosco Vereador – PR



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 2 SEI. 2019	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <i>638 12019</i>
--	---	--------------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) – Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de asfaltar um trecho da Av. Joaquim Socrepa esquina com a Estrada Claudete, em frente a Madereira Irmãos Tenutti.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) — Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de asfaltar um trecho da Av. Joaquim Socrepa esquina com a Estrada Claudete, em frente a Madereira Irmãos Tenutti.

O pleito justifica-se pelo fato de que no local existe um grande fluxo de trânsito, visto ser uma via de aceso a diversas chacaras, Comunidades, e Bairros, a Estrada em comento esta em condições precarias (buracos e poeira), sendo que somente falta asfalto em um trecho de aproximadamente 500 metros, portanto a presente estrada necessita de reparos com maxima urgência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Vereador - MDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 2 SET. 2019 Lold I Kauchin	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 63912019
. Vereador: TONY LENNO)N	

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan– Secretário de Trânsito, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de instalação de um ponto de ônibus, na Av. André Maggi esquina

com Rua Paulo Pan, no Boa Esperança.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan— Secretário de Trânsito, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) — Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de instalação de um ponto de ônibus, na Av. André Maggi esquina com Rua Paulo Pan, no Boa Esperança.

O pleito justifica-se pelo fato de que no local não existe ponto coberto para a população, cumpre ressaltar que se faz necessária a instalação de um ponto de ônibus para atender a comunidade que aguardam o transporte para a céu aberto, sob sol e chuva, portanto o pleito tem por finalidade trazer segurança a todos que utilizam o transporte publico no local supra mencionado, ressalta-se que no presente local já é um ponto de parada, necessitando apenas da cobertura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em.

Tony Lennon Vereador - MDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

() Emenda

VEREADOR: LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de dotar ao posto de saúde da Gleba Mercedes V, uma cadeira de Dentista para atender a população.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de dotar ao posto de saúde da Gleba Mercedes V uma cadeira de Dentista para atender a população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em

> Lindomar Guida Vereador - MDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 2 SET. 2019 Iddi 2 kambun	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 641 / 2019
---	---	--------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento da vala na Avenida dos Pinheiros, no trecho compreendido entre a Rua Colonizador Enio Pipino com a Avenida dos Jacarandas, Setor Comercial.

Fundamentada em disposições contidas no

Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento da vala na Avenida dos Pinheiros, no trecho compreendido Avenida dos Pinheiros, no trecho compreendido entre a Rua Colonizador Ênio Pipino com a Avenida dos Jacarandas, Setor Comercial. Tem como justificativa amenizar problemas acerca da proliferação de doenças advindas da ausência de higienização desta área, e acumulo de lixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

MARIA JOSÉ DA SAUDE

Vereadora MDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 2 SEI. 2019 Valdiz Kauchur	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <u>64212019</u>
--	---	-------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, a necessidade de Instituir o Programa Bom Pagador no âmbito Municipal, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, a necessidade de Instituir o Programa Bom Pagador no âmbito Municipal, conforme anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Vereadora MDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	N°/_	
Autor:	VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE		

Institui o Programa Bom Pagador no âmbito Municipal e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Bom Pagador no âmbito Municipal com o objetivo de valorizar o contribuinte que, por 04 (quatro) anos consecutivos, quitar o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, lançado na respectiva inscrição imobiliária, dentro do prazo previsto no carnê de lançamento e não possuir nenhum débito inscrito em dívida ativa neste período.

Art. 2º. O Programa Fidelidade IPTU visa premiar com bônus, o contribuinte inscrito no Cadastro Imobiliário que pagar, à vista ou parcelado, o seu IPTU até o final de cada ano.

§ 1º. - O bônus de que trata este artigo consiste em conceder ao contribuinte adimplente 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, até o limite de 10% (dez por cento), devendo este percentual limite ser descontado no lançamento do IPTU do ano imediatamente seguinte àquele em que completar 4 (quatro) anos consecutivos de quitação dos tributos lançados no Cadastro Imobiliário.

§ 2° - O não pagamento do tributo, mencionado neste artigo, de um determinado ano, antes de completar os 04 (quatro) anos consecutivos, acarretará a perda do bônus acumulado, podendo ser reiniciada a contagem do bônus a partir da nova adimplência do contribuinte.

§ 3º - Concedido o bônus de 10% (dez por cento), inicia-se nova contagem a partir do ano em que foi concedido o desconto do lançamento do IPTU, inclusive, desde que cumpridas às exigências previstas no "caput" deste artigo.

§ 4° - O bônus somente será concedido ao contribuinte, que não possuir débito na data da publicação desta lei.

§ 5º - Em nenhuma hipótese o bônus será transferido para outra inscrição imobiliária ou convertido em espécie para pagamento ao contribuinte, posto que o mesmo somente será concedido através de desconto no lançamento do IPTU.

 $$\operatorname{Art.}$ 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

VA	SINOP 18	
	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N°/
Autor:	VEREADORA MARIA IOSÉ DA SAÚDE	
correr public	Art. 4º . As despesas decorrentes da ão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se nece Art. 5º. Esta lei entra em vigo cação.	essário.
	CÂMARA MUNICIPAL DE SINO	P
	ESTADO DE MATO GROSSO	
	Em,	

MARIA JOSÉ DA SAUDE

Vereadora MDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECESIDO 1 2 SET. 2018 Valdiz kaudan	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 64312019
Autor:		·

JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de dar publicidade e transparência nos agendamentos de horários de ginásios municipais para a prática de esportes, tanto pelas equipes municipais, quanto para a comunidade.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Srª Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de dar publicidade e transparência nos agendamentos de horários de ginásios municipais para a prática de esportes, tanto pelas equipes municipais, quanto para a comunidade.

Tendo em vista o aumento na procura pelos esportistas pelos ginásios municipais para a prática de esportes, sugerimos uma maior divulgação dos ginásios disponíveis para uso da comunidade, bem como os horários disponíveis e as formas de agendamento.

Cremos que a prática de esportes beneficia grandiosamente as pessoas e, até mesmo a sociedade, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças, contribui para a formação física e psíquica, além de desenvolver e melhorar tais formações. Na adolescência, as pessoas são influenciadas pelo consumismo, problemas psicológicos, hábitos prejudiciais e outros que também influenciam as demais faixas etárias, gerando conflitos internos que desviam valores e aprendizagens antes obtidos. É neste processo que o esporte mostra sua grande contribuição à sociedade.

Joacir Testa Vereador - PDT



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 64312019
Auto	r:		

Certos de contar com apoio e presteza do executivo, reiteramos nossos votos de estima e consideração, antecipando os agradecimentos

Câmara Municipal de Sinop Estado de Mato Grosso Em.

Vereador - PDT



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEDO 1 2 SET. 2019 Valdic Kum Chen	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <u>64412019</u>
---	---	-------------------

Autor: JOACIR TESTA

Indica à Exma. Srª Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de Instalação de tabelas para a prática de basquete, bem como reparação das existentes que estiverem com defeito.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de tabelas para a prática de basquete, bem como reparação das existentes que estiverem com defeito.

A prática de basquete tem se alavancado nos últimos anos, e pudemos ver pelo número de equipes que se inscreveram para disputar os Jogos Olímpicos Municipais.

Pensando nesse crescimento e, também no incentivo aos jovens na prática do esporte, sugerimos a instalação de tabelas para a prática do esporte, bem como a reparação das que já existem e que não estejam em boas condições de uso.

Certos de contar com apoio e presteza do executivo, reiteramos nossos votos de estima e consideração, antecipando os agradecimentos

Câmara Municipal de Sinop Estado de Mato Grosso Em,

Joacir Testa Vereador - PDT



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop REC → DO 1 2 SET. 2019 Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda

Autor: NET

VEREADOR: LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer-Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalar um bebedouro com água gelada para atender a demanda dos pacientes e usuários da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24HRS).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer– Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalar um bebedouro com água gelada para atender a demanda dos pacientes e usuários da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24HRS).

A presente indicação tem por objetivo suprir a necessidade das pessoas que ali frequentam, uma vez que o bebedouro que está instalado já não funciona a muito tempo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Lindomar Guida Vereador - MDB